PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 18.303.255/0001-99

Projeto de Lei nº 013/2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RIO VERMELHO - MG

PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2015 - 2024

PÇA. NOSSA SENHORA DA PENA, 380 – FONE: (33) 3436-1361/ 3436-1269 – FAX: (33) 3436-1276
www.riovermelho.mg.gov.br

Sumário

1 – INTRODUÇÃO 1
2 - CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO 2
2.1 - Aspectos gerais 3
2.2 - Aspectos demográficos 4
2.3 - Aspectos sociais 5
2.3.1 – Índice de desenvolvimento humano 6
2.4 - Aspectos econômicos 7
2.4.1 - Produção 8
2.4.2 - Mercado de trabalho 9
2.5 - Administração pública 9
2.5.1- Estrutura 9
2.5.2- Capacidade técnica 9
2.5.3- Finanças 10
2.5.4- Planejamento 10
3 - PLANOS DE EDUCAÇÃO (CONTEXTO NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL) 10
4 - EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO 11
4.1 - Histórico da educação no município 11
4.2 - Diagnóstico da educação no município 18
4.2.1 - Garantia do direito à educação básica com qualidade (primeiro grupo de metas) 18
4.2.1.1 - Educação infantil (meta 1) 18
4.2.1.2 - Ensino fundamental (meta 2) 20
4.2.1.3 - Ensino médio (meta 3) 21
4.2.1.4 - Alfabetização (metas 5 e 9) 22
4.2.1.5 - Educação em tempo integral (meta 6) 23
4.2.1.6 – Aprendizado adequado na idade certa (meta 7) 24
4.2.1.7 – EJA integrada à educação profissional (meta 10) 24
4.2.1.8 - Educação profissional (meta 11) 25
4.2.2 - SUPERAÇÃO DAS DESIGUALDADES E A VALORIZAÇÃO DAS DIFERENÇAS (segundo grupo de metas) 25

4.2.2.1 - Educação especial/inclusiva (meta 4)....25
4.2.2.2 – Elevação da escolaridade/diversidade (meta 8)....26
4.2.3 - Valorização dos profissionais da educação (terceiro grupo de metas)....27
4.2.3.1 – Formação dos professores (meta 15)....28
4.2.3.2 – Formação continuada e pós-graduação (meta 16)....28
4.2.3.3 – Remuneração do magistério (meta 17)....29
4.2.3.4 - Plano de carreira (meta 18)....29
4.2.4 - Ensino superior....30
4.2.5 - Gestão democrática e participação social (meta 19)....30
4.2.6 – Financiamento (meta 20)....31

1 – INTRODUÇÃO

O Município de Rio Vermelho está localizado no nordeste mineiro, no Alto Jequitinhonha, sudeste brasileiro, no estado de Minas Gerais. Ao longo de seus 77 anos de emancipação política, busca atuar de maneira efetiva e comprometida com o sistema educacional de forma a desenvolver o crescimento intelectual de sua população. O município compreende uma área de 987 Km² de extensão, com uma população de aproximadamente 13.645 habitantes conforme dados preliminares do IBGE no ano 2010.

Atualmente o Sistema Educacional do município de Rio Vermelho, conta 25 unidades educacionais, com um contingente aproximado de 480 profissionais envolvidos na educação de um modo geral, atendendo um número estimado de 4000 alunos da faixa etária de zero (0) ano na creche/Educação Infantil ao Ensino Superior, pelas redes públicas (estadual e municipal) e privadas.

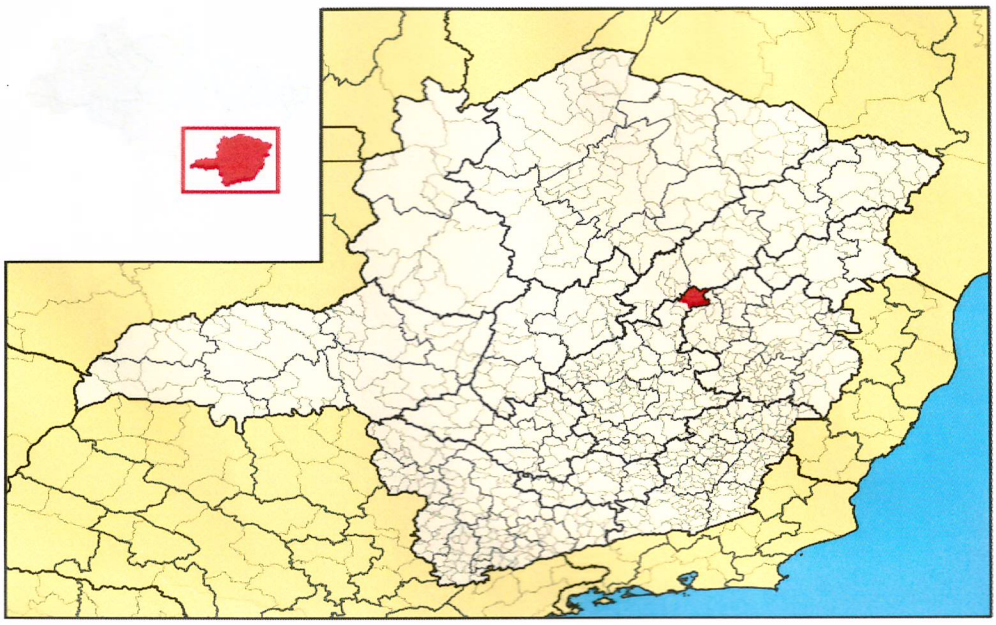
Pensando na melhoria gradativa do sistema de ensino ofertado pelo território de Rio Vermelho aos seus munícipes, para a próxima década 2015 - 2024, num esforço coletivo e solidário, foi desenvolvido um árduo trabalho de pesquisa e análise de dados da atual realidade sócio, econômica, cultural e educacional.

O processo para a construção do presente Plano Decenal Municipal de Educação, tendo como referencial o Plano Nacional de Educação - PNE, suas diretrizes, metas e estratégias, foram realizados historicamente a partir de reuniões e divisões de tarefas, que culminaram na elaboração transparente e coletiva pelos diversos segmentos sociais a conclusão deste diagnóstico, visando o crescimento eficiente e eficaz na construção da sociedade.

PÇA. NOSSA SENHORA DA PENA, 380 – FONE: (33) 3436-1361/3436-1269 – FAX: (33) 3436-1276
www.riovermelho.mg.gov.br

2 - CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

2.1 - Aspectos gerais (acrescentar, dentre outros mapa com localização do município)



Mapa do Estado de Minas Gerais, com destaque para Rio Vermelho

O primitivo núcleo denominado Nossa Senhora da Pena do Rio Vermelho surgiu presumivelmente na segunda metade do século XVIII, estando sua formação condicionada à atividade agrícola. O povoado representava um local de passagem e comércio daqueles que buscavam as regiões auríferas, funcionando também como uma das fontes abastecedoras de algumas áreas mineradoras vizinhas, sobretudo o Tijuco. O povoamento se dá à beira do rio Barreiras, ponto de cruzamento das estradas de Diamantina para Minas Novas e Filadélfia (Teófilo Otoni).

O município foi fundado por Antônio Gonçalves Torreão; que registrou um auto possessório feito pelo Vigário Francisco Martins, em 10 de abril de 1758, reconhecido pelo Governo Provincial somente em 1.776. Após esse acontecimento, foi instituída a paróquia por provisão de 5 de abril de 1810. Segundo o Naturalista Francês Auguste Saint-Hilaire, que em Rio Vermelho esteve em 1817, no seu livro "Viagem Pelas

PÇA. NOSSA SENHORA DA PENA, 380 – FONE: (33) 3436-1361/3436-1269 – FAX: (33) 3436-1276
www.riovermelho.mg.gov.br

províncias do Rio de Janeiro e Minas Gerais" definiu: "Rio Vermelho foi edificada sobre uma pequena planície cercada de todos os lados por montanhas. Tem maior comprimento que largura, e compõe-se de umas cinqüenta casinhas que, na maior parte, são de construção recente, mas das quais apenas duas ou três foram caiadas e apenas constam, todas elas, do rés-do-chão". Parece que seus habitantes foram atraídos, não pelo intuito de procurar ouro, porém, pela fertilidade do terreno e pela vizinhança do Tijuco, onde os víveres se vendem por preços mais altos que em outros lugares. A agricultura constituiu-se, então, a ocupação de todos os habitantes da região. Além de Saint-Hilaire, o naturalista dinamarquês Pohl também passou por Rio Vermelho em meados do ano de 1818, segundo consta em um artigo publicado no Jornal do Comércio, de 18 de abril de 1923.

O Município só foi criado em 1938 pela Lei nº148, de 17 de dezembro do mesmo ano, desmembrado do município do Serro, e com seu topônimo atual. O Sr. Ataliba Pires, por intermédio do Sr. Hildebrando Clark, conseguiu em 1937 - após a instauração do "Estado Novo" - que o processo de emancipação de Rio Vermelho fosse reavaliado pela nova administração estadual, que finalmente deu parecer favorável à emancipação, em favor das reivindicações da comunidade riovermelhense. Rio Vermelho teve como primeiro prefeito o Sr. Serafim Salomão, empossado em 1939, mas que governou por um curto espaço de tempo, pois faleceu exercendo o mandato, sendo substituído por Paulo Penido, que dentre outras melhorias, trouxe luz elétrica e um campo de pouso para o município.

Constituído de dois distritos, a Sede e o distrito de Pedra Menina (criado em 1943 pelo decreto Lei nº1058, de 31 de Dezembro), em 38, época de sua emancipação, em Rio Vermelho também havia o distrito de Mãe dos Homens (atual Materlândia), que foi desmembrado em 1962 pela Lei nº2764, de 30 de Agosto.

PÇA. NOSSA SENHORA DA PENA, 380 – FONE: (33) 3436-1361/3436-1269 – FAX: (33) 3436-1276
www.riovermelho.mg.gov.br

2.2 - Aspectos demográficos

A sede do Município fica situada a 1.640 m de altitude, numa região constituída por cidades prósperas e históricas como: Serro, Diamantina, Guanhães, Governador Valadares e mais destaque a capital Belo Horizonte. Faz limites com os seguintes municípios: Serra Azul de Minas, Felício dos Santos, Itamarandiba, Coluna, Paulistas, Materlândia, Serro e Diamantina.

Sua topografia é montanhosa, levemente ondulosa, o clima apresenta dois períodos distintos com um inverno frio e verão chuvoso e quente, sendo que a temperatura média anual oscila 23º C a 30º C.

Rio Vermelho fica situado na mesorregião de Belo Horizonte, microrregião de Conceição do Mato Dentro; tendo como municípios limítrofes: Itamarandiba, Senador Modestino Gonçalves, Felício dos Santos, Serra Azul de Minas, Materlândia, Paulistas e Coluna. Com a população estimada segundo o Censo do IBGE em 2010 de 13.645 habitantes, tendo uma área de 987 km², o que corresponde a uma densidade populacional de 14,4 hab/km².

Tabela Comparativa:

	Rio Vermelho	Média MG	Média Brasil
Homens	6.722 | 49,25%	49,20%	48,96%
Mulheres	6.926 | 50,75%	50,80%	51,04%
População Urbana	5.484 | 40,18%	85,29%	84,35%
População Rural	8.164 | 59,82%	14,70%	15,65%

PÇA. NOSSA SENHORA DA PENA, 380 – FONE: (33) 3436-1361/3436-1269 – FAX: (33) 3436-1276
www.riovermelho.mg.gov.br

Comparação de Rio Vermelho com outras cidades do Estado de Minas Gerais:

	População 2000	População 2010	Variação	Homens	Mulheres	Urbana	Rural
Rio Vermelho	14.905	13.645	-8,43	49,25%	50,75%	40.18%	59.82%
Caldas	12.766	13.630	6,77	50,01%	48,99%	56,79%	43,21%
Virgem da Lapa	13.672	13.625	-0,34	49,59%	50,41%	50,22%	49,78%
Bicas	12.793	13.653	6,72	48,03%	51,97%	94,90%	5,10%
Itapagipe	11.832	13.669	15,53	52,27%	47,73%	69,94%	30,06%

Mapa do Município de Rio Vermelho, com municípios limítrofes:



2.3 - Aspectos sociais

A sociedade riovermelhense, apresenta características de estilo de ordem mais tradicional, preservando os "costumes rurais", pautada em valores humanos, culturais e de cunho religioso, por meio de ações populares, as quais favorecem a formação familiar.

Conta com movimentos sociais que colaboram com assistência e desenvolvimento dos cidadãos locais, a saber: Loja Maçônica, Lions Clube, Casa Laranja – assistência

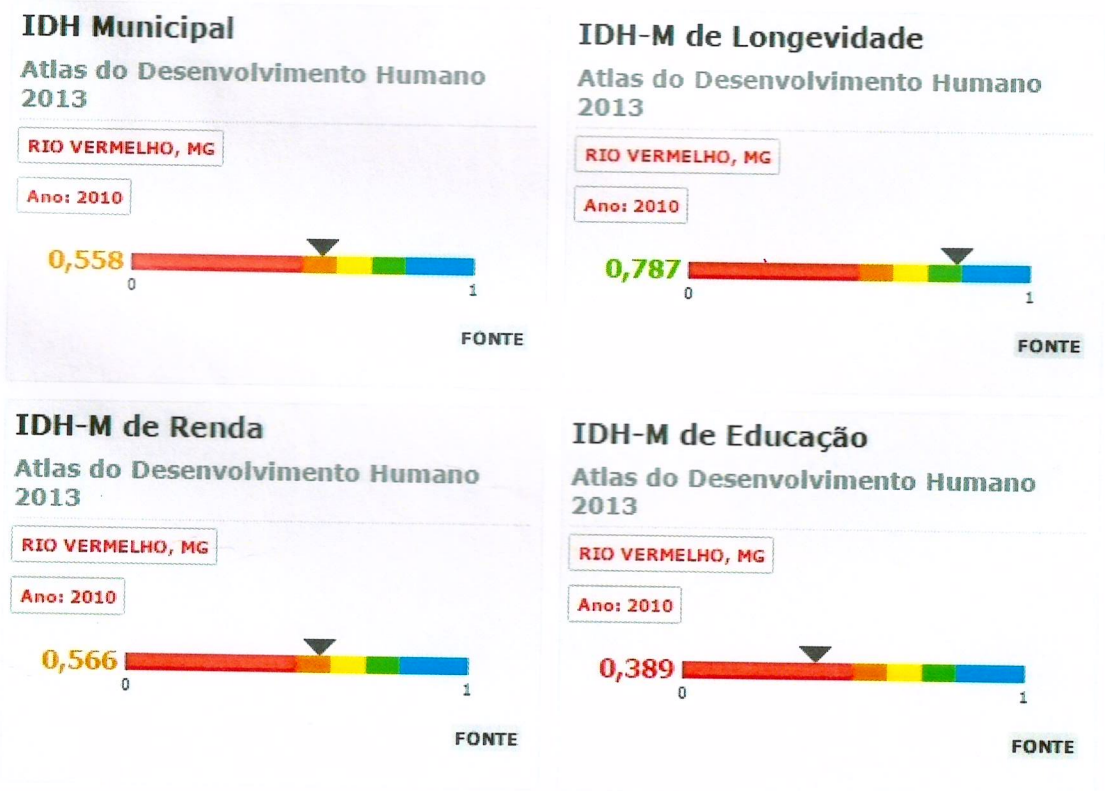
PÇA. NOSSA SENHORA DA PENA, 380 – FONE: (33) 3436-1361/3436-1269 – FAX: (33) 3436-1276
www.riovermelho.mg.gov.br

ao menor carente, Centro de Referencia a Assistência Social- CRAS, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Conselho do Idoso, Asilo São Vicente de Paulo, Projeto de Formação de Músicas – Banda Imaculada Conceição, Projeto Minas Olímpica – Esporte para crianças e Adolescentes, Capoeira, Participação na Copa AMBAS- Intermunicipal, entre outros.

2.3.1 – Índice de desenvolvimento humano

IDH (INDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO)

O IDH Municipal varia de 0 a 1 considerando indicadores de longevidade (saúde), renda e educação.



Fontes:IBGE Fundação João Pinheiro www.riovermelho.mg.gov.br Wikipedia

PÇA. NOSSA SENHORA DA PENA, 380 – FONE: (33) 3436-1361/3436-1269 – FAX: (33) 3436-1276
www.riovermelho.mg.gov.br

Quanto mais próximo de 0, pior é o desenvolvimento humano do município. Quanto mais próximo de 1, mais alto é o desenvolvimento do município.

A pesquisa foi elaborada a partir do Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil 2013 divulgado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA e Fundação João Pinheiro - FJP, com dados extraídos dos Censos Demográficos de 1991, 2000 e 2010.

2.4 - Aspectos econômicos

O Município de Rio vermelho tem sua economia baseada exclusivamente na atividade agropecuária sendo que 60% de sua população residem e trabalham na zona rural sabendo-se que os outros 40% da zona urbana são construídos por uma parte de famílias de baixa renda que vivem de bolsas, salários de aposentados e uma outra parte formada por trabalhadores de construção civil, comércio e uma grande maioria servidores públicos sendo estes os aposentados e pensionistas os responsáveis pela movimentação do comércio de Rio Vermelho.

2.4.1 – Produção

O município de Rio Vermelho possui uma área geográfica de 924 Km² abrigando aproximadamente 60% de sua população na zona rural. Tendo como suas principais atividades de produção segundo os dados do IBGE em 2010: a produção de leite em uma área aproximada de 29.000 ha é de 32.000 litros/dia; a produção do queijo em uma área de 29.000 ha é de 2.900 Kg/dia; a produção do milho em uma área de 800 ha é de 2.000 t/ano; a produção do feijão em uma área de 250 ha é de 1,5 t/ano; a produção da cana de açúcar em uma área 700 ha é de 45.000 t/ano.

Principais produtos agrícolas do município de Rio Vermelho em 2014, segundo dados da EMATER. A produção do milho é de 1.440 t/ano; feijão é de 360 t/ano; mandioca é de 2.595 t/ano; cana de açúcar é de 31.500 t/ano; olericultura é de 228 t/ano; urucum é de 930 t/ano.

Principais produtos agropecuários do município de Rio Vermelho em 2014, segundo dados da EMATER. A produção da apicultura é de 14 t/ano; bovinocultura de

PÇA. NOSSA SENHORA DA PENA, 380 – FONE: (33) 3436-1361/3436-1269 – FAX: (33) 3436-1276
www.riovermelho.mg.gov.br

leite é de 12.600 mil litros/ano; bovinocultura de corte é de 12.000 cabeças/ano; avicultura corte caipira é de 21 t/ano; avicultura postura caipira é de 60.000 dúzias; suinocultura caipira é de 3.800 cabeças/ano e a piscicultura é com 34 t/ano.

Com a criação da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente em 2013, o município vem recebendo incentivos no fortalecimento da agricultura familiar, na valorização do homem do campo como implantação do PNAE, cursos profissionalizantes de capacitação do trabalhador rural e outros.

Também foi implantada a feira livre com a comercialização de produtos orgânicos oriundos da Agricultura Familiar; criação da associação dos produtores de mel do município, o que tem motivado intensamente a população ativa da zona rural.

2.4.2 - Mercado de trabalho

O mercado de trabalho de Rio Vermelho, é constituído em sua maioria de cargos públicos estimados em aproximadamente 70% dos empregos. O restante dos empregos são ocupados no comércio, na construção civil e na zona rural, que tem uma grande possibilidade de expansão devido aos trabalhos iniciados nesta gestão com a criação da Secretaria Municipal de Agricultura, que de forma efetiva incentiva à produção e comércio dos produtos da roça. Exemplos: programa de aquisição de alimentos PAA, Programa Nacional de Alimentação Escolar, Pronaf, Apoio as Associações, Cursos de Capacitação e muito mais.

2.5 - Administração pública

A Administração de Rio Vermelho vem sendo feita a partir do princípio da ética, da transparência e da responsabilidade com a gestão de tão poucos recursos que o município recebe. Vivemos no Brasil em que o modelo federativo penaliza muito os municípios que recebem todos os dias obrigações e recursos cada vez menores e hoje caminham para uma dificuldade crescente, impossibilitando cada vez mais os gestores de realizarem seus sonhos e de seus munícipes.

PÇA. NOSSA SENHORA DA PENA, 380 – FONE: (33) 3436-1361/3436-1269 – FAX: (33) 3436-1276
www.riovermelho.mg.gov.br

2.5.1- Estrutura

A estrutura do nosso município do ponto de vista físico é boa. Temos construções que nos dão um bom para o funcionamento de nossas atividades, contamos com alguns imóveis alugados para as Secretarias de Educação e Agricultura, no entanto do ponto de vista da mobilidade estamos numa situação razoavelmente boa, constando de três caminhões, duas retro escavadeira, duas moto niveladora, um caminhão pipa, um caminhão compactador de lixo, três ambulâncias e vários carros para: saúde, educação, assistência social, gabinete e obras.

2.5.2-Capacidade técnica

Temos em nossa administração, pessoas muito capacitadas que nos ajudam na condução dos trabalhos, com um nível de aprendizagem crescente e uma atuação cada vez melhor. Todos os nossos secretários são graduados, o que ajuda muito na interação com a administração pública e seus trâmites. Ainda necessitamos de assessoria nas áreas jurídicas, de contabilidade e licitações, devido à complexidade das leis e programas.

2.5.3-Finanças

As nossas finanças estão em uma situação limite, como em quase todos os municípios do Brasil, devido a distribuição da renda onde a Federação fica com 70% da renda, os Estados com 25% e os municípios com 5%, estes tem que se responsabilizar por todas as demandas da população, como por exemplo: saúde, obras, segurança, educação e muito mais. O nosso município vive uma situação, que até o ano passado era difícil, mas dava para administrar, vive hoje em uma situação onde temos que cortar nos poucos serviços que prestamos à população, porque a nossa economia entrou em recessão, a inflação está aí, os custos com os funcionários aumentaram e os recursos FPM e ICMS reduziram em média 3%. É muito difícil hoje esperarmos dias melhores com melhor distribuição de renda e de obrigações.

PÇA. NOSSA SENHORA DA PENA, 380 – FONE: (33) 3436-1361/3436-1269 – FAX: (33) 3436-1276
www.riovermelho.mg.gov.br

2.5.4- Planejamento

Existe um planejamento em todas as áreas de nossa administração, que devido ao momento econômico financeiro pelo qual passa o Brasil, que não é culpa dos prefeitos, e que ninguém esperava tais proporções, faz com que tudo seja repensado, pois se falta recurso, todos os nossos projetos fica comprometidos, pois o momento é de *sobrevivência* para todas as prefeituras do Brasil, com raríssimas exceções.

3 - PLANOS DE EDUCAÇÃO (CONTEXTO NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL)

No plano anterior, algumas metas não foram alcançadas devido a falta de execução de algumas estratégias como falta de estruturação como exemplo, na meta 01 não tem forma de colocar creches em toda zona rural, ficando assim, as crianças de 0 a 3 anos sem creches, porém a Escola Infantil de 4 e 5 anos já foi implantada nas escolas maiores da zona rural a partir de 2014.

Algumas outras que não foi cumprida como bolsas para curso superior foi por falta de recursos financeiros visto que a prefeitura de Rio Vermelho não tem arrecadação se mantendo basicamente com recursos da federação.

A democratização da gestão do ensino público, e a Educação como fator de desenvolvimento social fizeram com que a melhoria da qualidade do ensino-aprendizagem fosse priorizada e alcançasse um nível mais elevado apesar de que o sistema ainda esta defasado. Contudo Rio Vermelho alcançou e cumpriu a maioria das metas, priorizando a alfabetização e preparação do aluno para a socialização e o mercado de trabalho.

O nosso desejo é que as metas e estratégias propostas para o próximo decênio sejam cumpridas e que os municípios mineiros continuem sendo o destaque da educação brasileira.

PÇA. NOSSA SENHORA DA PENA, 380 – FONE: (33) 3436-1361/3436-1269 – FAX: (33) 3436-1276
www.riovermelho.mg.gov.br

4 - EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO

4.1 - Histórico da educação no município

Este plano que hora se apresenta, resulta de uma caminhada histórica feita de lutas, de dificuldades, de limitações, de descontinuidade, mas de muitas vitórias.

A história da educação em Rio Vermelho aqui é contada por documentos, datas e relatos, ligada a fatos econômicos, sociais, culturais e políticos que vem sendo escrita com lutas, vitórias e progressos desde 1996.

Pelo jornal "O Rio Vermelho" editado de 1915 a 1923 sabe-se de vários acontecimentos do arraial nesse período, como a criação da escola São José, em 1º de outubro de 1914, com curso primário e um curso especial de Português e Francês, fundada pelo professor José Vicente de Mendonça que fundou também neste mesmo período o Instituto Riovermelhense de estudo secundário, uma escola noturna para rapazes, da qual ele era o professor. Essas instituições duraram pouco tempo desaparecendo com a ida do professor José Vicente Mendonça para Belo Horizonte em 1916, para continuar seus estudos.

À Rua Ciro Gonçalves de Brito, nº 123, funcionou o colégio Nossa Senhora da Pena, mantido pela sociedade cultural de Rio Vermelho, que oferecia curso de 1º e 2º Grau e curso de Magistério, quando fora extinto na década de 80.

Em 04 de março de 1918, foi criada pelo decreto 4936, o "Grupo Escolar Dr. Afonso Pena Júnior" e autorizada e funcionamento em 05 de junho de 1918, a escolha de seu nome deve ter sido uma homenagem àquele estadista e foi uma iniciativa de riovermelhenses proeminentes da época (possivelmente Pe. Francisco de Moura Câmara, o Cel. Honório Lopes de Figueiredo ou Prof. José Vicente Mendonça). O terreno onde a Escola foi construída em 1930, o mesmo onde se encontra atual prédio, construído em 1970, foi doado pelo Cel. Honório Lopes de Figueiredo em 1920.

Durante esses noventa e sete anos, de muitos bons serviços prestados a esta comunidade, com a filosofia "VITAE EDUCARE" (Educar para a Vida), a atual E. E. "Dr. Afonso Pena Júnior" como passou a ser chamada, foi sempre um baluarte da Educação no município de Rio Vermelho e um sustentáculo da cultura dos riovermelhenses. Além dos

PÇA. NOSSA SENHORA DA PENA, 380 – FONE: (33) 3436-1361/3436-1269 – FAX: (33) 3436-1276
www.riovermelho.mg.gov.br

inúmeros e bons professores que por aqui passaram é preciso registrar o trabalho incansável da: Mestra Carmelita Lopes, a primeira professora; Professora Maria Emília de Moura Câmara, primeira diretora; Prof.ª Francisca de Campos Carvalhais vulgo D. Chiquinha; Prof.ª Ana Senhorinha dos Santos, vulgo Donana; Prof.ª Maria Alice Passos entre outras. Além destas notáveis professoras, muitos e bons são os educadores que atuaram e atuam nesta Escola, que após a implantação do Ensino Médio, já colocaram nas universidades e faculdades vários alunos, alguns que fizeram aqui desde o pré escolar até o 3º ano do Ensino Médio.

O Centro Estadual de Educação Continuada – CESEC "Mestra Chiquinha Carvalhais", é mantido pelo Governo do Estado de Minas Gerais, com sede na cidade de Rio Vermelho, à Rua Antônio Esteves da Nota, nº 60, Bairro Centro. Criado pela Resolução nº 6.102, de 27/03/87, como Unidade de Ensino Supletivo (UES), ministrando o Ensino Fundamental (5ª a 8ª série). Em 1.999 recebeu a denominação: Centro de Estudos Supletivos (CESU). E, partir de 2012, através do Decreto nº 4.970, de 30/03/2000, passando a denominar-se Centro Estadual de Educação Continuada (CESEC), ofertando o Ensino Fundamental para maiores de 15 anos e Ensino Médio para maiores de 18 anos na modalidade de ensino semipresencial. Em 2009 ofereceu o curso Técnico de Gestão de Pequenas Empresas (PEP EJA) projeto em parceria com o Governo de São Paulo por meio do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e a fundação Roberto Marinho. Atualmente o CESEC atende alunos de cidades vizinhas e toda região. O Jovem e adulto que estuda no CESEC é preparado para assumir o exercício de cidadania e desenvolver habilidades e competências indispensáveis ao mundo social, muitos seguem seus estudos com sucesso. O crescimento da escola se deve ao empenho de toda a sua equipe, reafirmando seu compromisso de crescer e elevar a qualidade do processo ensino aprendizagem com a comunidade.

A E.E Eva das Dores Santos, localizada em Vargem de Macaúbas, Zona Rural do Município de Rio Vermelho Estado de Minas Gerais, tem como mantenedora a Secretaria do Estado de Educação. Esta unidade de ensino foi criada através do decreto Nº 5.528, sendo construída no ano de mil novecentos e quarenta e oito iniciando suas atividades escolares dois anos após sua construção, datada a vinte e quatro de maio de mil novecentos e cinquenta. Na época de sua criação existia uma grande carência de escolas

PÇA. NOSSA SENHORA DA PENA, 380 – FONE: (33) 3436-1361/3436-1269 – FAX: (33) 3436-1276
www.riovermelho.mg.gov.br

na Zona Rural deste município e o atendimento na primeira fase do ensino elementar veio satisfazer as demandas da comunidade local e circunvizinhas. A denominação Eva das Dores Santos deu-se em virtude a homenagem à primeira professora e diretora. A unidade escolar oferece as seguintes modalidades de ensino: Ensino Fundamental Regular (1º ao 5º e 6º ao 9º Ano) e Ensino Médio (1º ao 3º Ano) nos turnos matutinos e vespertinos.

Em março de 1922 pelo decreto de nº 6.066 foi fundada a E.E. "Francisco Gonçalves Vieira" na comunidade de Pedra Menina. Sua primeira coordenadora foi Maria José Lopes e sua primeira diretora foi Dona Geralda Vieira de Andrade.

A Escola Estadual Santos Carvalhais, situada à Rua Nilson Esteves da Mota, nº 30, atualmente funciona em dois turnos com turmas de 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental. Atende 293 alunos dos anos iniciais, nos turnos manhã e tarde, de 1º ao 5º ano sendo 48 alunos atendidos no 2º endereço do bairro Magalhães. Deste número, 02 (dois) alunos recebem atendimento especializado por professor de apoio. E 305 (trezentos e cinco) alunos dos anos finais, do 6º ao 9º anos nos turnos manhã e tarde. Deste número 01 (um) recebe atendimento especializado pro professor de apoio. Totalizando 598 (quinhentos e noventa e oito) alunos. A E. E. Santos Carvalhais tem como princípio norteador a garantia de tratamento e de oportunidade a todos os alunos, oferecendo-lhes cuidados e atenção de acordo com suas necessidades. Cabe a escola efetivar a formação intelectual, moral, emocional e física dos alunos.

No ano de 1999 a comunidade de Rio Vermelho conseguiu realizar um grande sonho de muitos pais e defensores das pessoas com necessidades especiais. Esta conquista se deve ao trabalho árduo e compromissado de várias pessoas que de forma voluntária fizeram acontecer.

Em 03 de dezembro de 1999 a APAE de Rio Vermelho foi fundada com a missão de promover e articular ações de defesa e de direitos, prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio a família, direcionados a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência e à construção de uma sociedade justa, solidária e igualitária.
É uma entidade filantrópica, que presta serviço gratuito a todos que dela necessitam.

PÇA. NOSSA SENHORA DA PENA, 380 – FONE: (33) 3436-1361/3436-1269 – FAX: (33) 3436-1276
www.riovermelho.mg.gov.br

A APAE conta com uma Diretoria que é voluntária em suas atribuições e que tem um papel fundamental na existência da mesma. É composta de 28 membros que se renovam a cada 03 anos. No inicio a APAE prestava serviços nas áreas pedagógicas e clínica atendendo um total de 15 alunos. O serviço voluntário no inicio da nossa história, foi de grande importância, nos ajudou a crescer.

Muitas conquistas foram acontecendo ao longo do tempo. Na Instituição APAE já funcionava a escola, que posteriormente recebeu o nome de Instituto Educacional CRESCER. O nome CRESCER, surgiu a partir de uma pesquisa realizada junto a uma turma de estudantes da Escola Estadual Dr. "Afonso Pena Júnior". Os alunos sugeriram vários nomes, que juntando formou-se o CRESCER, cujo significado é: C de criança, R de respeito, E de especial, S de solidariedade, C de construção do saber, E de esperança e R de realidade. Tudo isso tem um grande significado para a instituição.

Atualmente a entidade atende 50 Pessoas com Necessidades Especiais, prestando atendimento na área, da fonoaudiologia (04 horas semanais) fisioterapia (08 horas semanais), assistência social (08 horas semanais), pedagógica, orientação nutricional. Estes serviços são prestados por profissionais cedidos pelo Município e Estado. O serviço de psicologia aguarda contratação de profissional.

Ao longo da nossa caminhada conseguimos legalizar toda documentação necessária para o bom funcionamento da Instituição, junto aos órgãos públicos.

Com a conquista da documentação necessária a entidade começou a receber recursos repassados pelo FNDE-Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Anualmente recebe valores entre R$ 4.000,00 a R$ 4.600,00, sendo destinados a compra de material didático pedagógico e material permanente. Recebe também repasse de merenda escolar através do PNAE, via Secretaria de Educação.

A APAE conta com o apoio dos sócios da comunidade de Rio Vermelho com doações em dinheiro, perfazendo um total mensal de R$ 600,00 a R$ 800,00 e ainda doações em alimentos e outros bens.Tudo isto é fundamental para a continuidade e o crescimento dos nossos trabalhos.

A Escola Infantil Estrelinha do Saber situada à Rua João Antônio Carvalhais, 340, Bairro Centro, município de Rio Vermelho/MG é integrante da rede particular de ensino. Mantida por sociedade entre Vanusa Leal Carvalhais Braga Oliveira, Pedagoga que exerce

PÇA. NOSSA SENHORA DA PENA, 380 – FONE: (33) 3436-1361/3436-1269 – FAX: (33) 3436-1276
www.riovermelho.mg.gov.br

a função de diretora pedagógica e Nelci Oliveira de Freitas Motta, licenciada em Geografia que a função de diretora administrativa. A Escola Infantil Estrelinha do Saber foi criada conforme Resolução nº 6.900 de 24/01/1991. No ano de 1997, criou-se a Escola Infantil Estrelinha do Saber atendendo creche e pré escolar, com períodos de duração de 1 ano de acordo com a idade da criança, 3 anos para creche, 4, 5 e 6 anos para 1º, 2º e 3º períodos respectivamente. Foi instalada em 1º de fevereiro de 1997, tendo sua autorização da Superintendência Regional de Ensino em 24 de agosto de 1998. No ano de 2002, a escola recebeu a autorização para ministrar o ensino fundamental de acordo com a portaria nº 1319/2002, art. 1º da Resolução SEE nº 170 de 29/01/2002, do art. 12 da Resolução CEE nº 306 de 19/01/1984 e o parecer nº 169 de 09/03/2002. No ano de 2003 a Escola Infantil Estrelinha do Saber passou a ministrar além da educação infantil, o ensino fundamental estruturado de acordo com as normas legais vigentes. No ano de 2004 de acordo com a Resolução SEE nº 469 de 22 de dezembro a Escola Infantil Estrelinha do Saber passou a ministrar além da educação infantil, a Educação Básica atendendo o ensino fundamental de 9 anos. Até o ano de 2012 a Escola Infantil Estrelinha do Saber ministrou o ensino fundamental e a partir do ano de 2013 a Escola Infantil Estrelinha do Saber passou a ministrar somente educação infantil estruturada em períodos de acordo com a idade da criança e de acordo com a legislação vigente. No ano de 2014, pelo fato da escola funcionar em prédio alugado, os proprietários do prédio solicitaram o mesmo e foi necessário transferir a escola à Rua João Antônio Carvalhais, 340. O processo de mudança de endereço será montado.

Neste ano de 2015 a Escola atende alunos do maternal ao 3º período, compreendendo alunos de 2 a 6 anos. E conta com quadro funcionários, sendo um auxiliar de limpeza e três professoras, sob a direção pedagógica de Vanusa Leal Carvalhais Braga Oliveira e direção administrativa de Nelci Oliveira de Freitas Motta.

PÇA. NOSSA SENHORA DA PENA, 380 – FONE: (33) 3436-1361/3436-1269 – FAX: (33) 3436-1276
www.riovermelho.mg.gov.br

Escolas Municipais

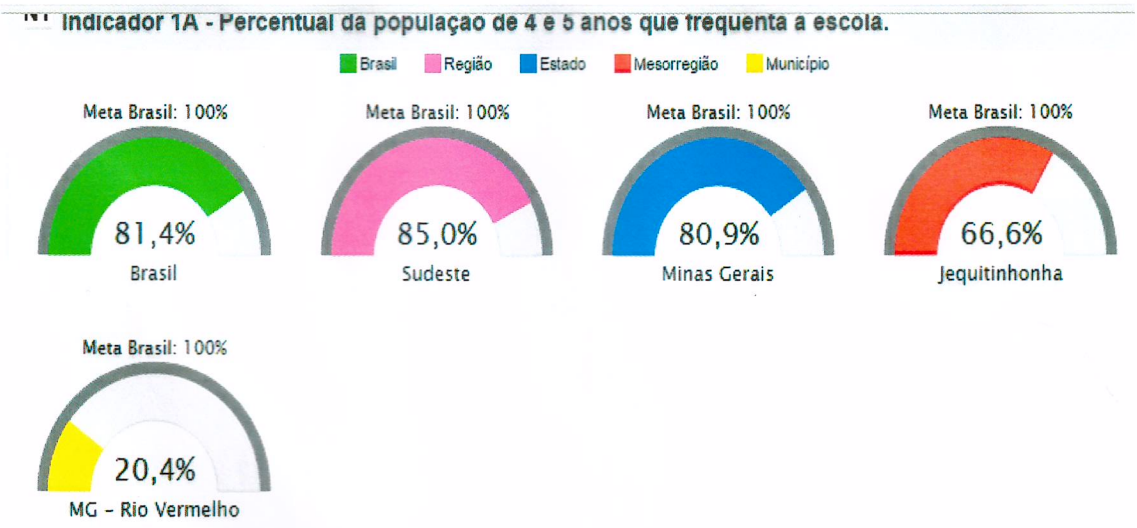
Escolas Municipais	Localidade	Criada	Lei Municipal	Autorização	MG
Escola Municipal Padre Câmera	Junta Junta	04/11/1948	17/48	SEE 16/04/1981	21/04/1981
Escola Municipal Santos Costa	Cruz Lavrada	04/11/1948	17/48	SEE 16/04/1981 - 29/01/2002	21/04/1981 16/05/2003
Escola Municipal Manoel Martins	Lages	04/11/1948	17/48	SEE 16/04/1981	21/04/1981
Escola Municipal Mestre Donana	Fazenda do Maia	14/09/1992	636/92	SEE 02/04/1992	20/03/1992
Escola Municipal Marcolina Lemos	Córrego da Caiana	16/09/1959	177/59	SEE 16/04/1981	21/04/1981
Escola Municipal Jose Maria Filgueiras	Brejinhos	23/02/1959	154/59	SEE 16/1981	21/04/1981
Escola Municipal Dr. Nizio Batista de Oliveira	Bragança	04/06/1946	52/46	SEE 16/04/1981	21/04/1981
Escola Municipal Dr. Benedito Valadares	São Gregório	30/10/1959	384/59	SEE 16/04/1981	21/04/1981
Escola Municipal João Antonio Carvalhais	Rio Vermelho - Centro	02/04/1984	435/84	SEE 1282/1990	04/04/1990
Escola Municipal Fernando de Melo Viana	Mercês de Fortaleza	01/12/1945	57/45	SEE 16/1981	21/04/1981
Escola Municipal Fernando Pereira	São Jose do Cocais	17/09/1959	177/59	SEE 21/1981	11/08/1981
Escola Municipal Geraldo Brás de Oliveira	Viana	04/11/1948	17/48	SEE 16/1981	21/04/1981
Escola Municipal João Paula Pires	Pinheiros	16/09/1959	177/59	SEE 16/04/1981	16/04/1981
Escola Municipal Jose Gonçalves da Cunha	Córrego Quente	14/09/1992	636/92	SEE 02/04/1992	20/03/1992
Escola Municipal Marcolina Dumont Lessa	Fazenda Mata Porco	21/02/1979 01/05/1998	373/79	SEE 1285/1990 SEE 01/06/1998	06/04/1990
Escola Municipal Raimundo Reis Ferreira	Caetés	14/09/1992	636/92	SEE 02/04/1992	20/03/1992
Escola Municipal Osmar Jairo Dayrell	Colodino	02/04/1984	435/84	SEE 1283/1990	04/04/1990

PÇA. NOSSA SENHORA DA PENA, 380 – FONE: (33) 3436-1361/3436-1269 – FAX: (33) 3436-1276
www.riovermelho.mg.gov.br

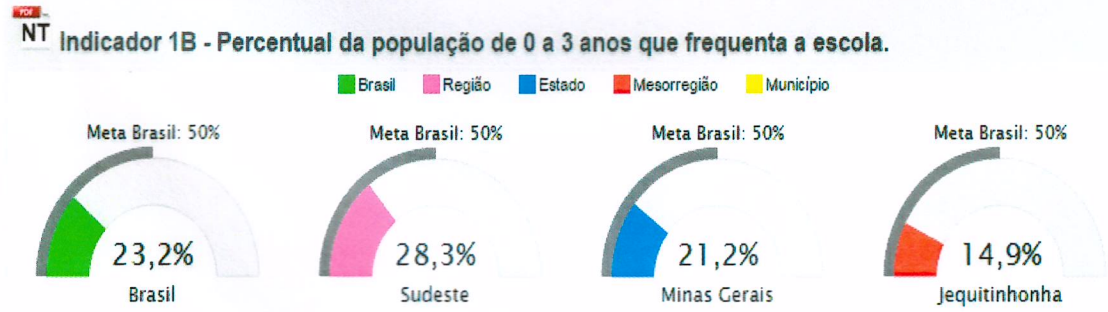
4.2 - Diagnóstico da educação no município

4.2.1 - Garantia do direito à educação básica com qualidade (primeiro grupo de metas)

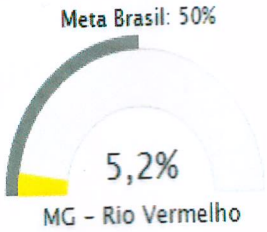
4.2.1.1 - Educação infantil (meta 1)



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010



PÇA. NOSSA SENHORA DA PENA, 380 – FONE: (33) 3436-1361/3436-1269 – FAX: (33) 3436-1276
www.riovermelho.mg.gov.br



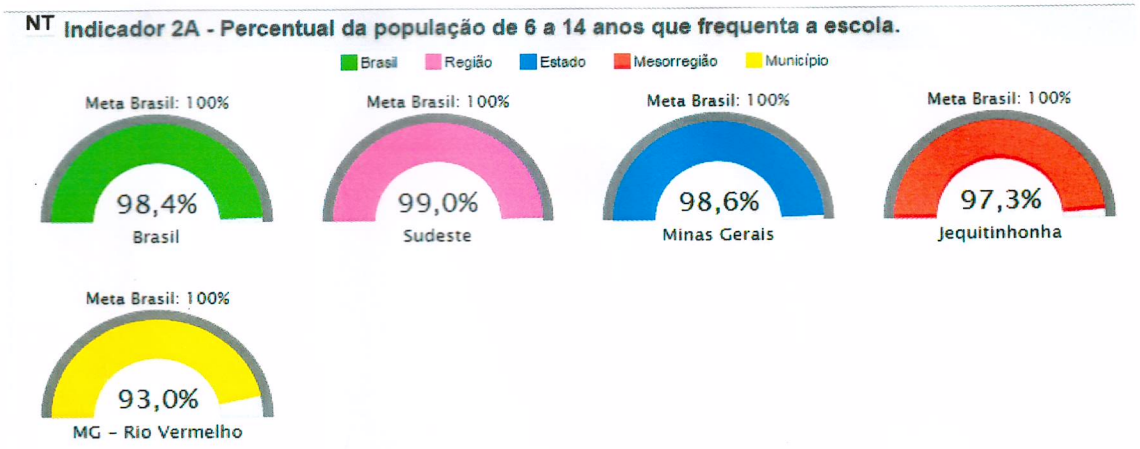
Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Como apresentado no Indicador 1A – nosso município em 2010 atendia apenas 20,4% da população de 4 a 5 anos na educação infantil. Este dado é considerado desatualizado, visto que após a Lei Federal 12.796/2013 que tornou obrigatória a matrícula de todas as crianças a partir dos 4 anos de idade, observa-se o aumento gradativo e continuo de matrículas no 1º e 2º período da educação infantil. Estima-se que hoje aproximadamente 70 a 80% das crianças nesta faixa etária estão matriculadas e frequentando, considerando que das 17 escolas municipais apenas 6 não ofertam esta modalidade.

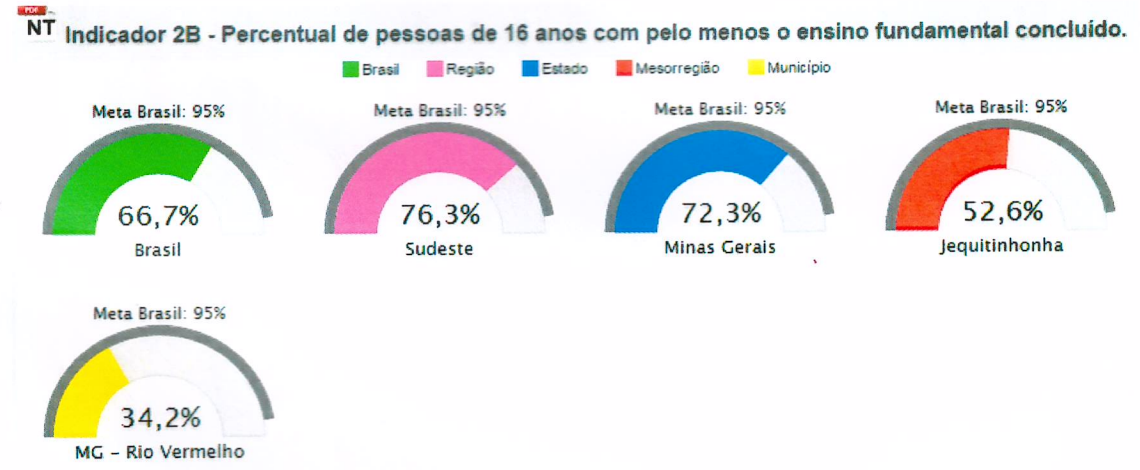
O maior desafio frente a meta 1 está na ampliação da oferta da educação infantil às crianças de zero a três anos em creches, visto que o Indicador 1B mostra que apenas 5,2% são atendidas. O município tem apenas uma unidade destinada ao atendimento de crianças de 0 a 3 anos, na zona rural, distrito de Pedra Menina e conta apenas com uma unidade filantrópica da Igreja Evangélica Pentecostal, com atendimento a uma minoria das crianças desta faixa etária na sede, em parceria com a prefeitura municipal.

PÇA. NOSSA SENHORA DA PENA, 380 – FONE: (33) 3436-1361/3436-1269 – FAX: (33) 3436-1276
www.riovermelho.mg.gov.br

4.2.1.2 - Ensino fundamental (meta 2)



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010



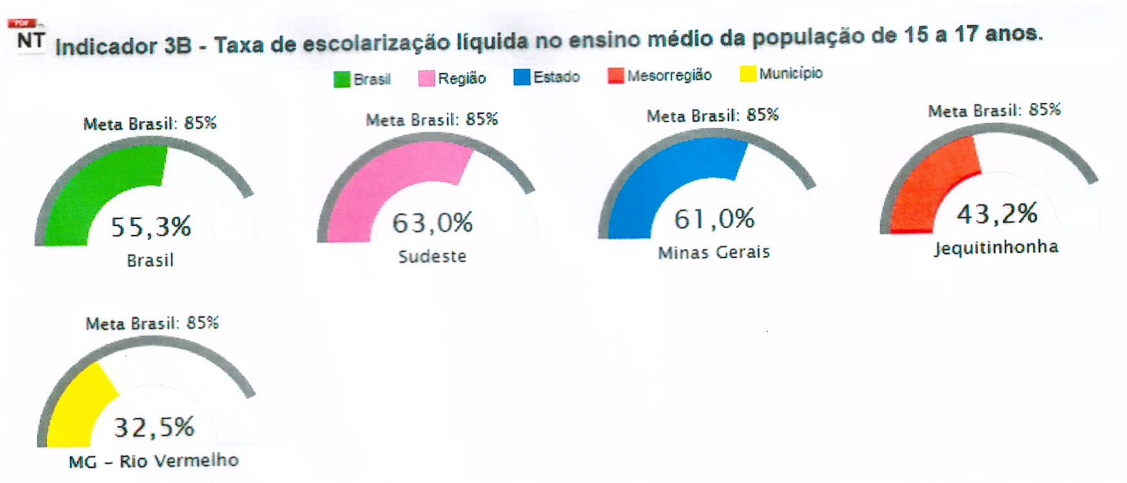
Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Como demonstra o Indicador 2A – o município atende apenas 93% da população de 6 a 14 anos no ensino fundamental, dado real. Observa-se que o problema não é o acesso, mas a evasão devido a problemas sócio econômicos, acrescidos de negligência das famílias, até por falta de uma comunicação maior entre esta a escola.

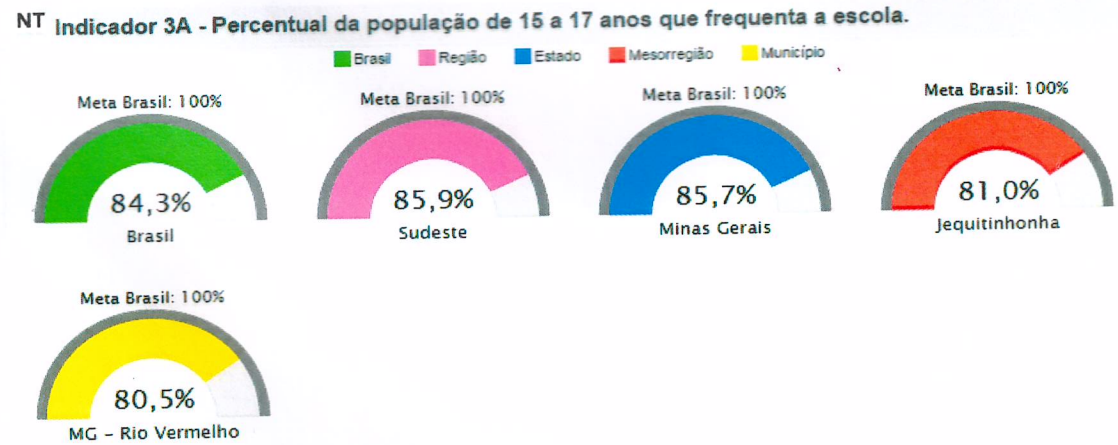
PÇA. NOSSA SENHORA DA PENA, 380 – FONE: (33) 3436-1361/3436-1269 – FAX: (33) 3436-1276
www.riovermelho.mg.gov.br

O Indicador 2B – mostra que apenas 34,2% das pessoas com 16 anos do município estão com o ensino fundamental completo. Agregamos a este problema, indicadores como o percentual de retenção do 6º ao 9º ano, a evasão por motivos diversos, os problemas sociais como uso abusivo de drogas e a marginalização.

4.2.1.3 - Ensino médio (meta 3)



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

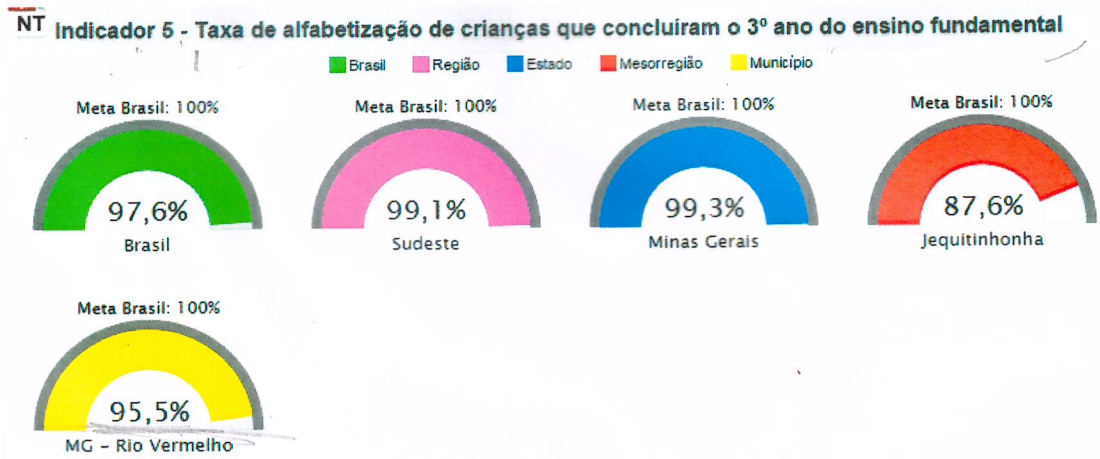
Como demonstra o Indicador 3A – o município atende apenas 80,5% da população de 15 a 17 anos no ensino médio, dado real. Observa-se que o problema é diversificado, o acesso – transporte escolar, a falta de turmas de EJA/Noturno na zona rural, a evasão devido problemas sócio econômicos, negligência das famílias, até por falta de uma comunicação maior entre esta a escola, o desinteresse dos

PÇA. NOSSA SENHORA DA PENA, 380 – FONE: (33) 3436-1361/3436-1269 – FAX: (33) 3436-1276
www.riovermelho.mg.gov.br

alunos devido a falta de atrativos da escola frente a atualização quanto as novas tecnologias de informação e comunicação.

O Indicador 3B – mostra que apenas 32,5% das pessoas com 15 a 17 anos do município estão com o ensino médio completo ou em curso na idade certa. Agregamos a este problema, indicadores como o percentual de retenção do 6º ao 9º ano, o baixo rendimento escolar desde os anos iniciais, que aumentam gradativamente as dificuldades de aprendizagem, a evasão por motivos diversos, os problemas sociais como uso abusivo de drogas e a marginalização.

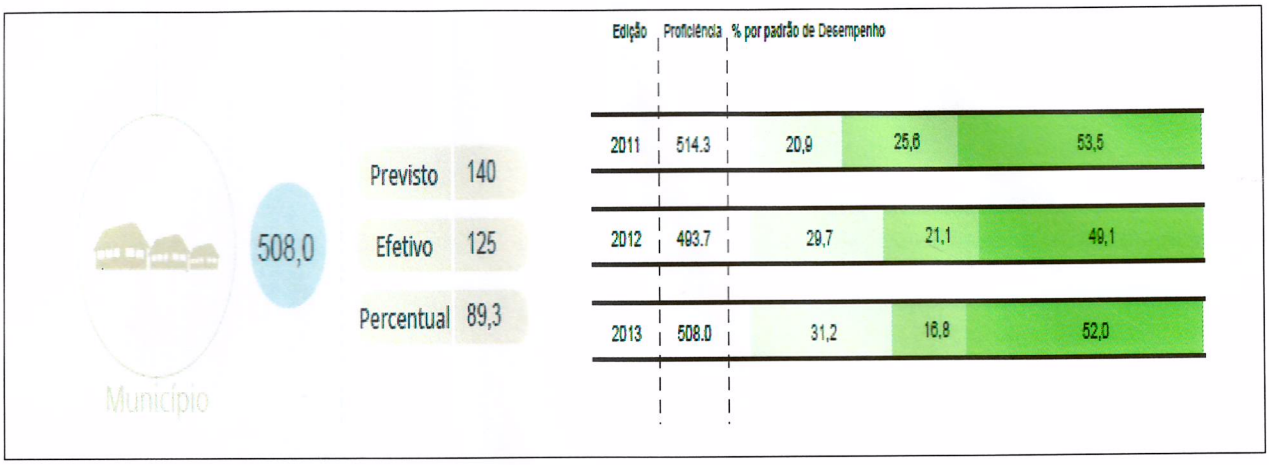
4.2.1.4 - Alfabetização (metas 5 e 9)



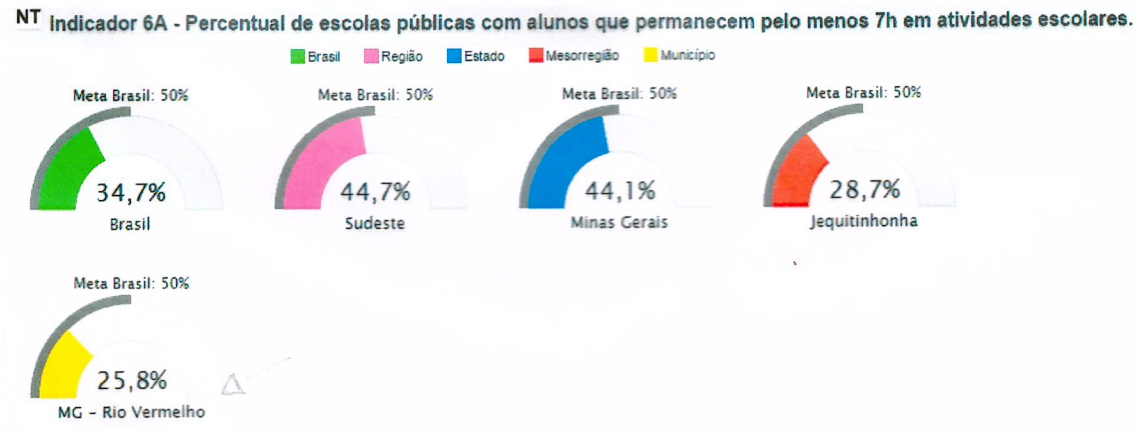
Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

PÇA. NOSSA SENHORA DA PENA, 380 – FONE: (33) 3436-1361/3436-1269 – FAX: (33) 3436-1276
www.riovermelho.mg.gov.br

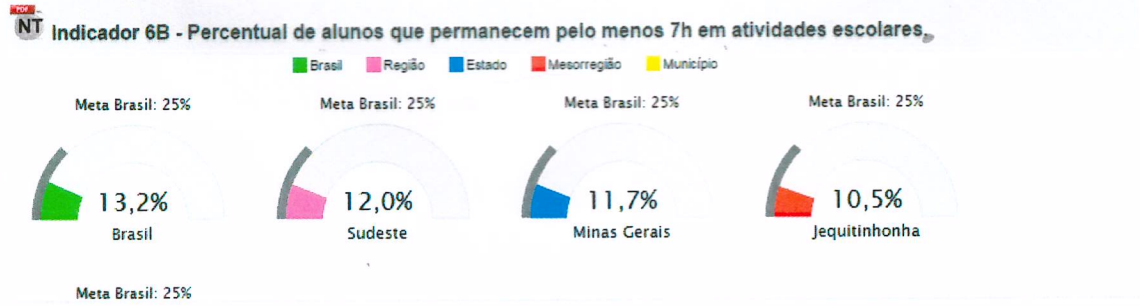
Resultado do Proalfa do Município de Rio Vermelho



4.2.1.5 - Educação em tempo integral (meta 6)



Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica - 2013

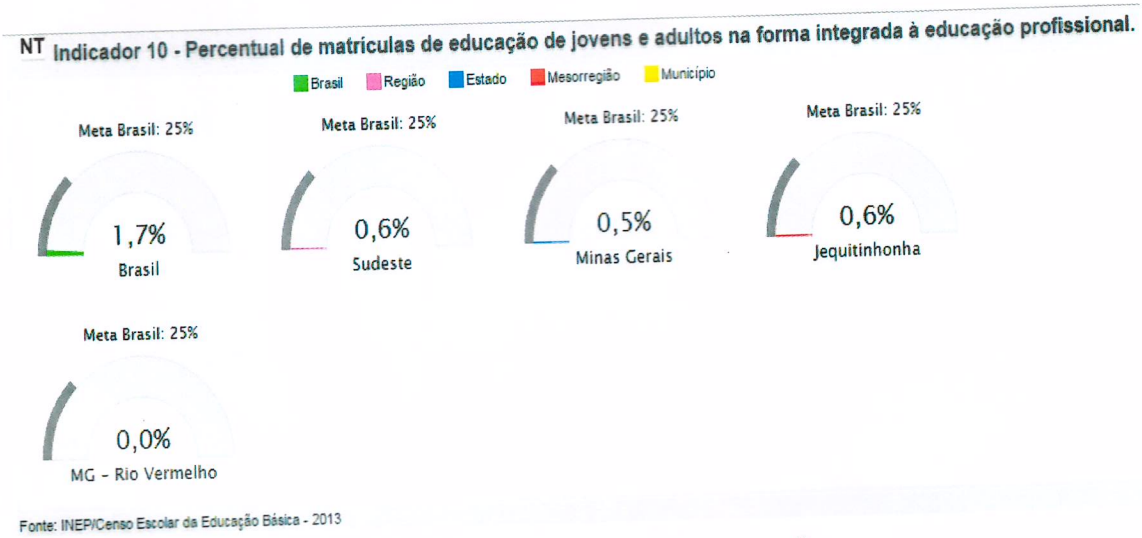


PÇA. NOSSA SENHORA DA PENA, 380 – FONE: (33) 3436-1361/3436-1269 – FAX: (33) 3436-1276
www.riovermelho.mg.gov.br

4.2.1.6 –Aprendizado adequado na idade certa (meta 7)

IDEB DO MUNICÍPIO	2009	2011	2013
ANOS INICIAIS DO EF	4.6	5.1	4.7
ANOS FINAIS DO EF	3.7	3.8	4.1
ENSINO MÉDIO	Sem dados	Sem dados	Sem dados

4.2.1.7 – EJA integrada à educação profissional (meta 10)

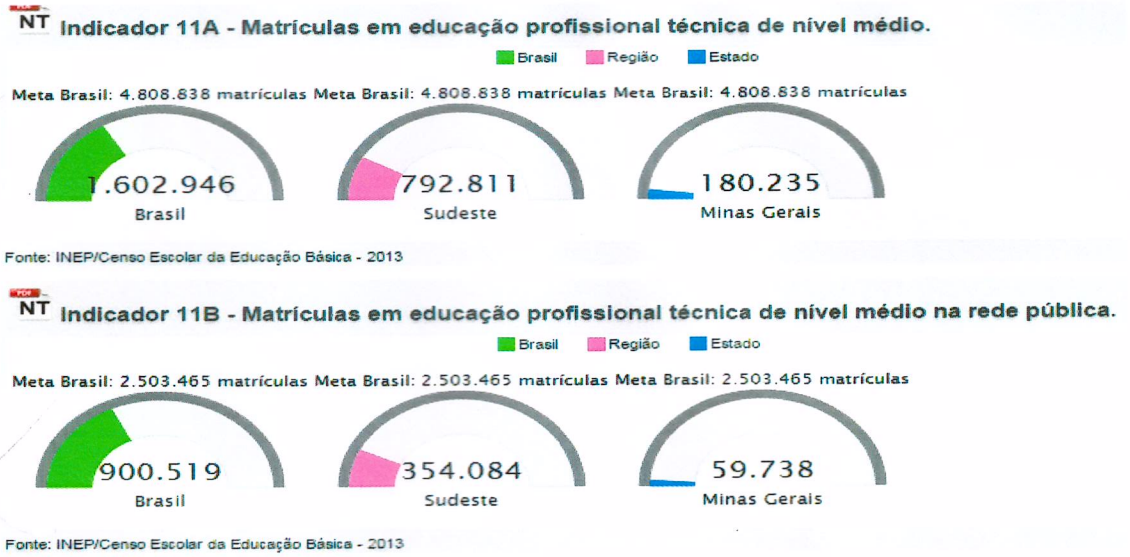


Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica - 2013

O Indicador 10 mostra que o município não apresenta matrículas de educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, dado desatualizado, pois desde 2013-2014 em convênio com a IEF-MG Campus São João Evangelista e PRONATEC, a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Ação Social, Secretaria Municipal de Educação e EE Dr. Afonso Pena vêem ofertando cursos como: Técnico em Enfermagem, Cuidador de Idosos, Magistério Normal- Anos Iniciais, Educação Infantil, Inglês Básico, Auxiliar Administrativo, entre outros.

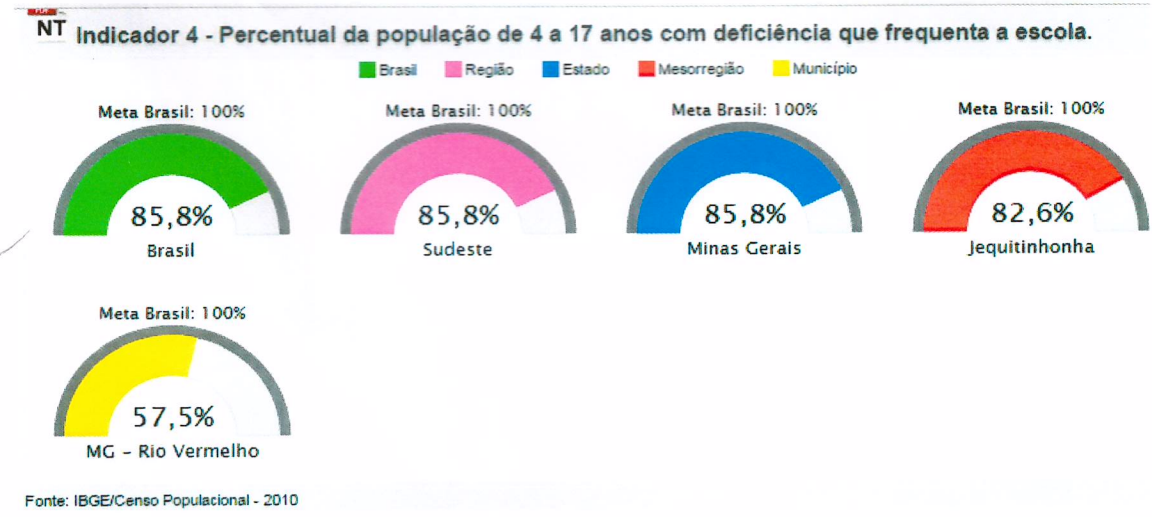
PÇA. NOSSA SENHORA DA PENA, 380 – FONE: (33) 3436-1361/3436-1269 – FAX: (33) 3436-1276
www.riovermelho.mg.gov.br

4.2.1.8 - Educação profissional (meta 11)



4.2.2 - SUPERAÇÃO DAS DESIGUALDADES E A VALORIZAÇÃO DAS DIFERENÇAS (segundo grupo de metas)

4.2.2.1 - Educação especial/inclusiva (meta 4)

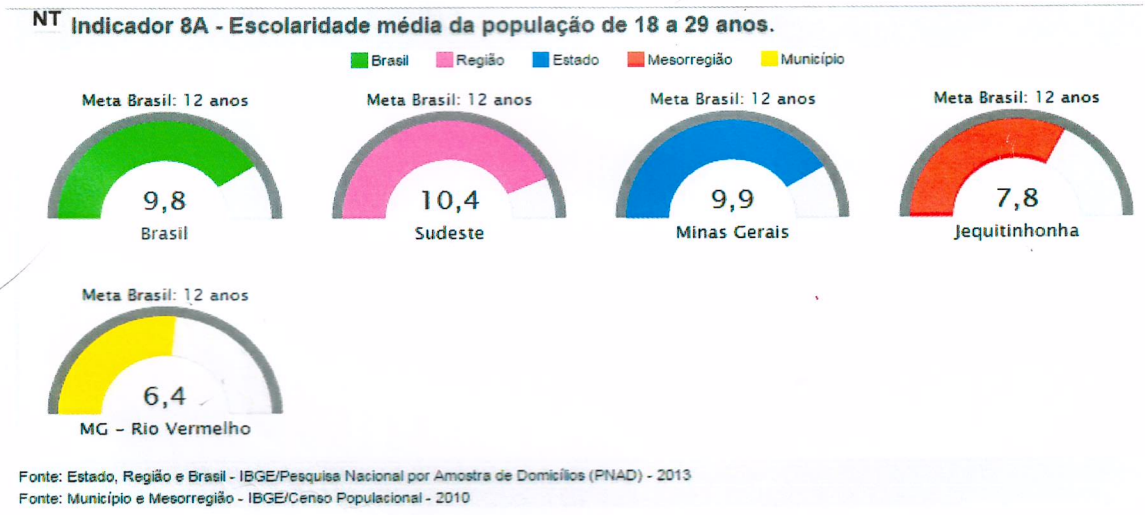


PÇA. NOSSA SENHORA DA PENA, 380 – FONE: (33) 3436-1361/3436-1269 – FAX: (33) 3436-1276
www.riovermelho.mg.gov.br

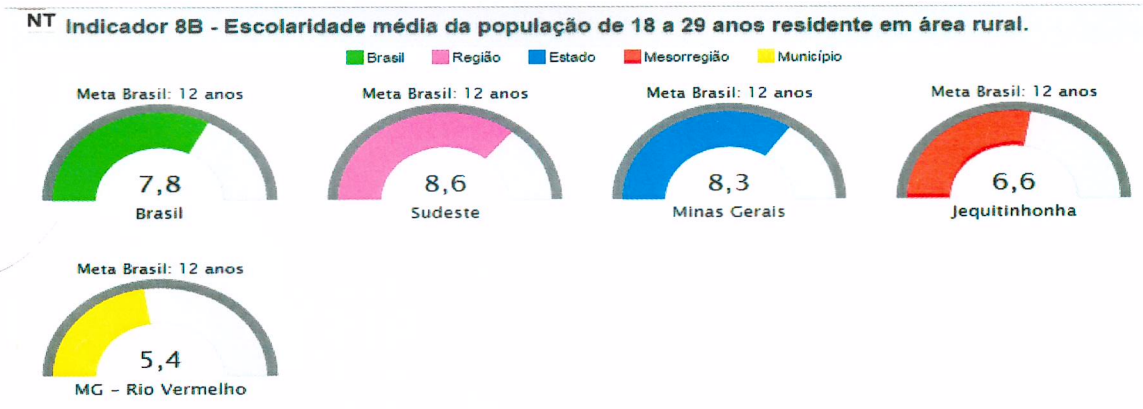
O gráfico acima apresenta uma realidade do nosso município. Observa-se que algumas famílias permanecem com seus filhos deficientes em casa, sem encaminhar às instituições escolares sejam de ensino regular ou de atendimento especial (APAE). Podemos considerar vários indicadores, como por exemplo, a dificuldade de acesso dos alunos da zona rural à APAE, a falta de profissionais para atendimento educacional especializado na escola regular, a falta de esclarecimento, preconceito quanto a necessidade especial e falta de conhecimento da família.

O município conta com alguns atendimentos educacionais especializados, como por exemplo professor de apoio nas Escolas Estaduais, sala de recurso multifuncional em parceria com a prefeitura municipal.

4.2.2.2 –Elevação da escolaridade/diversidade (meta 8)

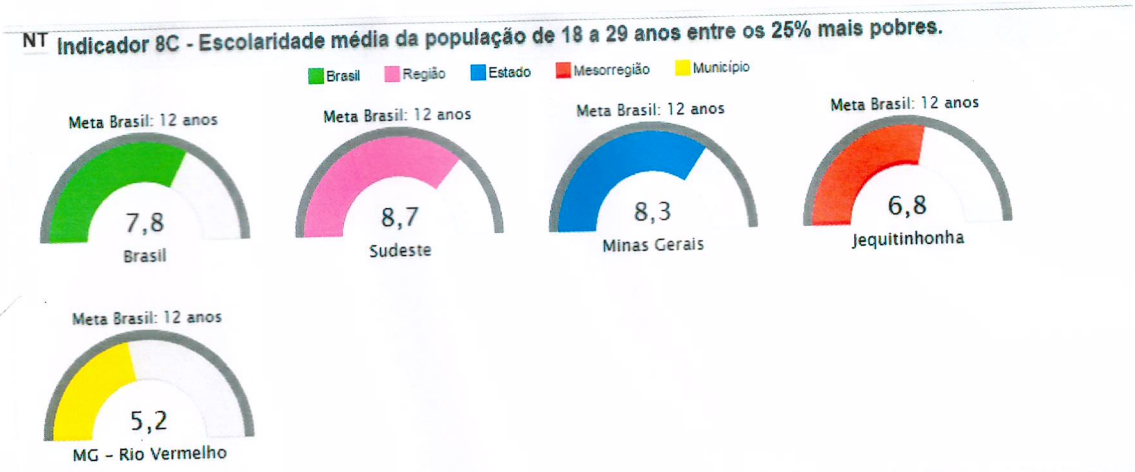


Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

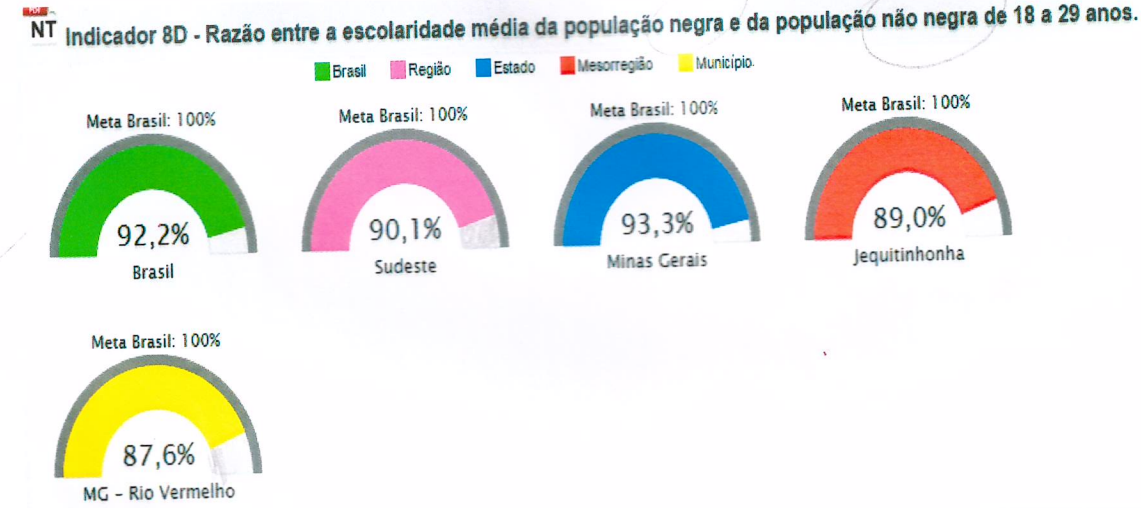


Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

PÇA. NOSSA SENHORA DA PENA, 380 – FONE: (33) 3436-1361/3436-1269 – FAX: (33) 3436-1276
www.riovermelho.mg.gov.br



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

4.2.3 - Valorização dos profissionais da educação (terceiro grupo de metas)

4.2.3.1 –Formação dos professores (meta 15)

Escola Estadual.....

Quantidade de professores	Professores com nível superior	Professores graduados na área em que atuam	Professores com pós - graduação
152	146	140	42

PÇA. NOSSA SENHORA DA PENA, 380 – FONE: (33) 3436-1361/3436-1269 – FAX: (33) 3436-1276
www.riovermelho.mg.gov.br

Escola Municipal (anos iniciais e finais)

Quantidade de professores	Professores com nível superior	Professores graduados na área em que atuam	Professores com pós - graduação
110	102	98	42

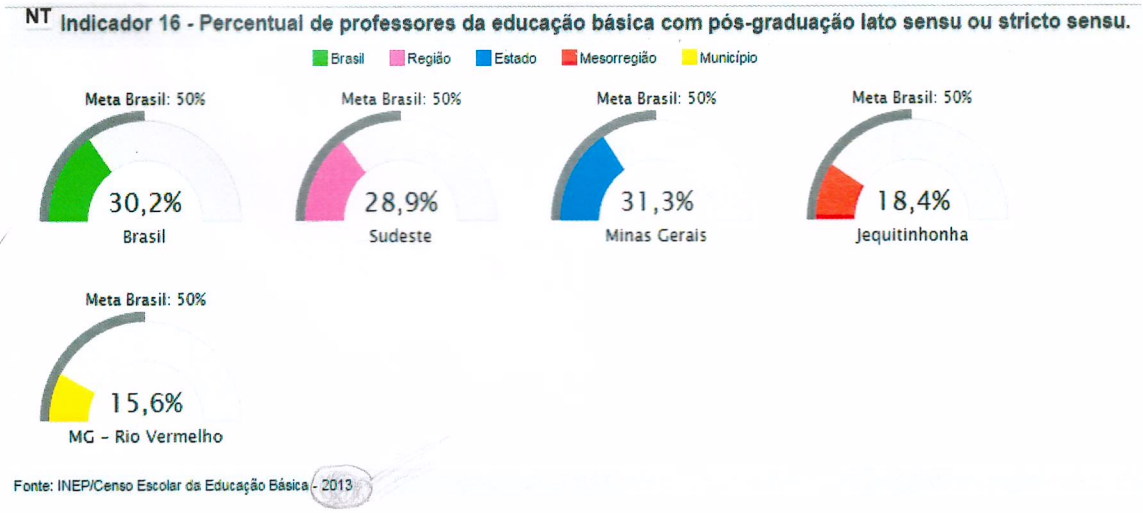
Escola Municipal (educação infantil)

Quantidade de professores	Professores com nível superior	Professores graduados na área em que atuam	Professores com pós - graduação
25	25	11	11

Escola Particular (educação infantil)

Quantidade de professores	Professores com nível superior	Professores graduados na área em que atuam	Professores com pós - graduação
03	01	01	00

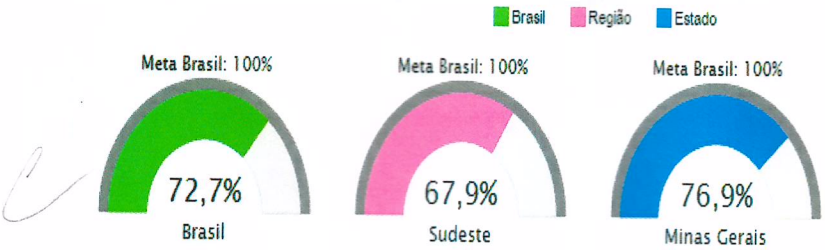
4.2.3.2 –Formação continuada e pós-graduação (meta 16)



PÇA. NOSSA SENHORA DA PENA, 380 – FONE: (33) 3436-1361/3436-1269 – FAX: (33) 3436-1276
www.riovermelho.mg.gov.br

4.2.3.3 –Remuneração do magistério (meta 17)

NT Indicador 17 - Razão entre salários dos professores da educação básica, na rede pública (não federal), e não professores, com escolaridade equivalente.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

4.2.3.4 - Plano de carreira (meta 18)

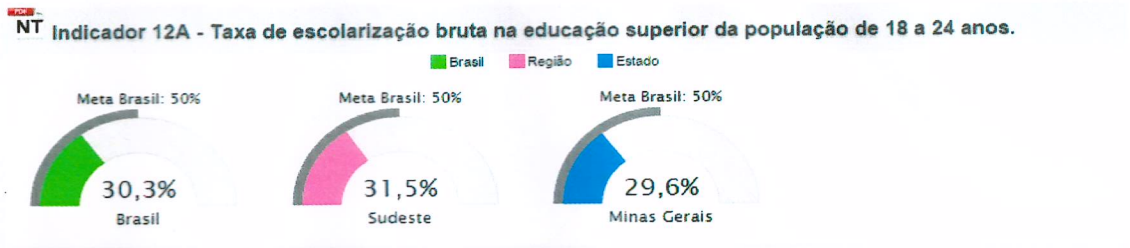
O Plano de carreira do Magistério do Município de Rio Vermelho foi elaborado em novembro de 2006. O mesmo contém um conjunto de normas que agrupa e define a Carreira do Quadro do pessoal do Magistério, correlacionado segmentos e as respectivas classes de cargos, níveis de escolaridade e padrões de vencimentos, tendo como objetivos: Estimular a profissionalização e qualificação para o trabalho, mediante a criação de condições que permitam o aperfeiçoamento, como forma de realização pessoal e como instrumento de melhoria da qualidade do ensino; Garantir a promoção de acordo com o aperfeiçoamento profissional e o tempo de serviço, conjugados com a avaliação de desempenho e piso salarial nacional proporcional amparados pela lei complementar nº 1.208/2014, sancionada em 17 de março de 2014 que assegura uma remuneração condigna ao Pessoal do Magistério, compatível com a complexidade e responsabilidade das tarefas.

Atende ao piso Nacional e o valor pago aos profissionais do Magistério é proporcional às 24 horas trabalhadas.

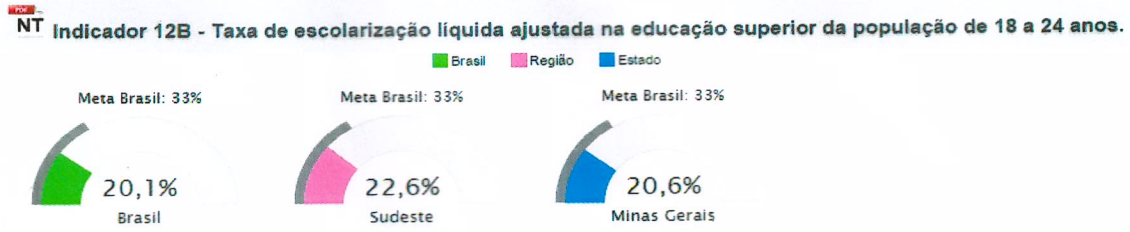
As atividades extraclasses são organizadas de acordo com a SEMEC.

PÇA. NOSSA SENHORA DA PENA, 380 – FONE: (33) 3436-1361/3436-1269 – FAX: (33) 3436-1276
www.riovermelho.mg.gov.br

4.2.4 - Ensino superior (quarto grupo de metas, abordando o conteúdo da meta 12)



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2012



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2012

4.2.5 - Gestão democrática e participação social (meta 19)

O processo de escolha para a coordenação das escolas municipais é realizado por indicação do prefeito municipal, visto ser considerado cargo de confiança não existindo na Prefeitura Municipal de Rio Vermelho um diretor para cada escola sendo considerado diretor para todas as escolas municipais o Secretário Municipal de Educação.

Os diretores das escolas estaduais são escolhidos através de seleção em concurso público e posteriormente eleições diretas da comunidade escolar da escola a qual representa.

PÇA. NOSSA SENHORA DA PENA, 380 – FONE: (33) 3436-1361/3436-1269 – FAX: (33) 3436-1276
www.riovermelho.mg.gov.br

4.2.6 –Financiamento (meta 20)

Qual é o PIB do município? Quanto se gasta com a educação?

Ano	PIB do município (valor)	Valor gasto na educação	Percentual
2010	66.537.000,00	R$ 2.747.667,84	26,88 %
2011	71.805.000,00	R$ 3.162.193,75	25,57 %
2012	82.316.737,30	R$ 2.784.808,59	25,87 %
2013	82.728.320,98	R$ 2.936.853,15	25,14 %
2014	82.397.407,70	R$ 3.959.385,21	25,86 %

PÇA. NOSSA SENHORA DA PENA, 380 – FONE: (33) 3436-1361/3436-1269 – FAX: (33) 3436-1276
www.riovermelho.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 18.303.255/0001-99

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RIO VERMELHO - MG

TEXTO BASE

PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2015 - 2024

Rio Vermelho – MG
2015

PÇA. NOSSA SENHORA DA PENA, 380 – FONE: (33) 3436-1361/3436-1269 – FAX: (33) 3436-1276
www.riovermelho.mg.gov.br

TEXTO BASE

ESTRATÉGIAS PARA METAS DO MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO

Meta 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

Estratégias:

1.1) definir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;

1.3) realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;

1.4) estabelecer, no primeiro ano de vigência do PNE, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;

1.5) manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;

1.7) articular a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de educação com a expansão da oferta na rede escolar pública;

1.8) promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;

1.11) priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças

PÇA. NOSSA SENHORA DA PENA, 380 – FONE: (33) 3436-1361/3436-1269 – FAX: (33) 3436-1276
www.riovermelho.mg.gov.br

surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;

1.12) implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;

1.13) preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;

1.14) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

1.15) promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;

1.16) o Distrito Federal e os Municípios, com a colaboração da União e dos Estados, realizarão e publicarão, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;

1.17) estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

Meta 2: universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

Estratégias:

2.2) pactuar entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º desta Lei, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental;

PÇA. NOSSA SENHORA DA PENA, 380 – FONE: (33) 3436-1361/3436-1269 – FAX: (33) 3436-1276
www.riovermelho.mg.gov.br

2.3) criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental;

2.4) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.5) promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.7) disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;

2.8) promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem pólos de criação e difusão cultural;

2.9) incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

2.13) promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional.

Meta 3: universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Estratégias:

3.1) institucionalizar programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a

PÇA. NOSSA SENHORA DA PENA, 380 – FONE: (33) 3436-1361/3436-1269 – FAX: (33) 3436-1276
www.riovermelho.mg.gov.br

formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;

3.3) pactuar entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º desta Lei, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio;

3.4) garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;

3.5) manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;

3.10) fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;

3.11) redimensionar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) alunos (as);

3.14) estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

Meta 4: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Estratégias:

4.1) contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na

PÇA. NOSSA SENHORA DA PENA, 380 – FONE: (33) 3436-1361/3436-1269 – FAX: (33) 3436-1276
www.riovermelho.mg.gov.br

educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

4.2) promover, no prazo de vigência deste PNE, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

4.3) implantar, ao longo deste PNE, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas;

4.4) garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;

4.5) estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.8) garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

4.9) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

PÇA. NOSSA SENHORA DA PENA, 380 – FONE: (33) 3436-1361/3436-1269 – FAX: (33) 3436-1276
www.riovermelho.mg.gov.br

4.10) fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.11) promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;

4.12) promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

4.13) apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdo-cego, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;

4.14) definir, no segundo ano de vigência deste PNE, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.16) incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.17) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas

PÇA. NOSSA SENHORA DA PENA, 380 – FONE: (33) 3436-1361/3436-1269 – FAX: (33) 3436-1276
www.riovermelho.mg.gov.br

com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;

4.18) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;

4.19) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.

Meta 5: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Estratégias:

5.1) estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

5.2) instituir instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;

5.3) selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;

5.4) fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

PÇA. NOSSA SENHORA DA PENA, 380 – FONE: (33) 3436-1361/3436-1269 – FAX: (33) 3436-1276
www.riovermelho.mg.gov.br

5.6) promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;

5.7) apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

Estratégias:

6.1) promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;

6.2) instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;

6.4) fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;

6.5) estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.6) orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos (as) das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

PÇA. NOSSA SENHORA DA PENA, 380 – FONE: (33) 3436-1361/3436-1269 – FAX: (33) 3436-1276
www.riovermelho.mg.gov.br

6.7) atender às escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;

6.8) garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

6.9) adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

Meta 7: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb:

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do ensino fundamental	4,4	4,7	5,0	5,3
Ensino médio	4,3	4,7	5,0	5,2

Estratégias:

7.1) estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local;

7.2) assegurar que:

a) no quinto ano de vigência deste PNE, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

b) no último ano de vigência deste PNE, todos os (as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e

PÇA. NOSSA SENHORA DA PENA, 380 – FONE: (33) 3436-1361/3436-1269 – FAX: (33) 3436-1276
www.riovermelho.mg.gov.br

desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

7.3) constituir, em colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;

7.4) induzir processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

7.5) formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.7) aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental e médio, de forma a englobar o ensino de ciências nos exames aplicados nos anos finais do ensino fundamental, e incorporar o Exame Nacional do Ensino Médio, assegurada a sua universalização, ao sistema de avaliação da educação básica, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;

7.8) desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos;

7.9) orientar as políticas das redes e sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as metas do Ideb, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PNE, as diferenças entre as médias dos índices dos Estados, inclusive do Distrito Federal, e dos Municípios;

7.10) fixar, acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do Ideb, relativos às escolas, às redes públicas de educação básica e aos sistemas de ensino da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos

PÇA. NOSSA SENHORA DA PENA, 380 – FONE: (33) 3436-1361/3436-1269 – FAX: (33) 3436-1276
www.riovermelho.mg.gov.br

Municípios, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as) alunos (as), e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;

7.12) incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;

7.13) garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;

7.14) desenvolver pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais;

7.15) universalizar, até o quinto ano de vigência deste PNE, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

7.16) apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;

7.17) ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

7.18) assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a

PÇA. NOSSA SENHORA DA PENA, 380 – FONE: (33) 3436-1361/3436-1269 – FAX: (33) 3436-1276
www.riovermelho.mg.gov.br

prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;

7.19) institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;

7.20) prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;

7.21) a União, em regime de colaboração com os entes federados subnacionais, estabelecerá, no prazo de 2 (dois) anos contados da publicação desta Lei, parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;

7.22) informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e das secretarias de educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como manter programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação;

7.23) garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

7.24) implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

7.25) garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nºs 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

PÇA. NOSSA SENHORA DA PENA, 380 – FONE: (33) 3436-1361/3436-1269 – FAX: (33) 3436-1276
www.riovermelho.mg.gov.br

7.26) consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais, de populações itinerantes e de comunidades indígenas e quilombolas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, em língua materna das comunidades indígenas e em língua portuguesa; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial;

7.27) desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais e da língua materna de cada comunidade indígena, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os (as) alunos (as) com deficiência;

7.28) mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

7.29) promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.30) universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

7.31) estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.32) fortalecer, com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação, os sistemas estaduais de avaliação da educação básica, com participação, por adesão, das redes

PÇA. NOSSA SENHORA DA PENA, 380 – FONE: (33) 3436-1361/3436-1269 – FAX: (33) 3436-1276
www.riovermelho.mg.gov.br

municipais de ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;

7.33) promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

7.34) instituir, em articulação com os Estados, os Municípios e o Distrito Federal, programa nacional de formação de professores e professoras e de alunos e alunas para promover e consolidar política de preservação da memória nacional;

7.36) estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no Ideb, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.

Meta 8: elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Estratégias:

8.2) implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

8.3) garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;

8.5) promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino;

PÇA. NOSSA SENHORA DA PENA, 380 – FONE: (33) 3436-1361/3436-1269 – FAX: (33) 3436-1276
www.riovermelho.mg.gov.br

8.6) promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

Meta 9: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégias:

9.1) assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;

9.2) realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;

9.3) implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;

9.4) criar benefício adicional no programa nacional de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem cursos de alfabetização;

9.6) realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;

9.7) executar ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;

9.8) assegurar a oferta de educação de jovens e adultos, nas etapas de ensino fundamental e médio, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;

9.9) apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as);

9.10) estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a

PÇA. NOSSA SENHORA DA PENA, 380 – FONE: (33) 3436-1361/3436-1269 – FAX: (33) 3436-1276
www.riovermelho.mg.gov.br

compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;

9.11) implementar programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os (as) alunos (as) com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;

9.12) considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.

Meta 10: oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Estratégias:

10.1) manter programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;

10.2) expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;

10.3) fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, inclusive na modalidade de educação a distância;

10.4) ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.5) implantar programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas

PÇA. NOSSA SENHORA DA PENA, 380 – FONE: (33) 3436-1361/3436-1269 – FAX: (33) 3436-1276
www.riovermelho.mg.gov.br

públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;

10.6) estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;

10.7) fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.9) institucionalizar programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.11) implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.

Meta 11: triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

Estratégias:

11.1) expandir as matrículas de educação profissional técnica de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional;

11.2) fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino;

11.3) fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;

PÇA. NOSSA SENHORA DA PENA, 380 – FONE: (33) 3436-1361/3436-1269 – FAX: (33) 3436-1276
www.riovermelho.mg.gov.br

11.4) estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;

11.5) ampliar a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico;

11.8) institucionalizar sistema de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes escolares públicas e privadas;

11.9) expandir o atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, de acordo com os seus interesses e necessidades;

11.10) expandir a oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

11.11) elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos técnicos de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica para 90% (noventa por cento) e elevar, nos cursos presenciais, a relação de alunos (as) por professor para 20 (vinte);

11.12) elevar gradualmente o investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos (as) estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio;

11.13) reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

Meta 12: elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

Estratégias:

12.1) otimizar a capacidade instalada da estrutura física e de recursos humanos das instituições públicas de educação superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação;

PÇA. NOSSA SENHORA DA PENA, 380 – FONE: (33) 3436-1361/3436-1269 – FAX: (33) 3436-1276
www.riovermelho.mg.gov.br

12.2) ampliar a oferta de vagas, por meio da expansão e interiorização da rede federal de educação superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do sistema Universidade Aberta do Brasil, considerando a densidade populacional, a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência e observadas as características regionais das micro e mesorregiões definidas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, uniformizando a expansão no território nacional;

12.3) elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas para 90% (noventa por cento), ofertar, no mínimo, um terço das vagas em cursos noturnos e elevar a relação de estudantes por professor (a) para 18 (dezoito), mediante estratégias de aproveitamento de créditos e inovações acadêmicas que valorizem a aquisição de competências de nível superior;

12.4) fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;

12.5) ampliar as políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos (às) estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de educação superior e beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, na educação superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes e indígenas e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico;

12.6) expandir o financiamento estudantil por meio do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, com a constituição de fundo garantidor do financiamento, de forma a dispensar progressivamente a exigência de fiador;

12.7) assegurar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social;

12.8) ampliar a oferta de estágio como parte da formação na educação superior;

12.9) ampliar a participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

PÇA. NOSSA SENHORA DA PENA, 380 – FONE: (33) 3436-1361/3436-1269 – FAX: (33) 3436-1276
www.riovermelho.mg.gov.br

12.10) assegurar condições de acessibilidade nas instituições de educação superior, na forma da legislação;

12.11) fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do País;

12.12) consolidar e ampliar programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior;

12.13) expandir atendimento específico a populações do campo e comunidades indígenas e quilombolas, em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações;

12.14) mapear a demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de ciências e matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento do País, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;

12.15) institucionalizar programa de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;

12.16) consolidar processos seletivos nacionais e regionais para acesso à educação superior como forma de superar exames vestibulares isolados;

12.17) estimular mecanismos para ocupar as vagas ociosas em cada período letivo na educação superior pública;

12.18) estimular a expansão e reestruturação das instituições de educação superior estaduais e municipais cujo ensino seja gratuito, por meio de apoio técnico e financeiro do Governo Federal, mediante termo de adesão a programa de reestruturação, na forma de regulamento, que considere a sua contribuição para a ampliação de vagas, a capacidade fiscal e as necessidades dos sistemas de ensino dos entes mantenedores na oferta e qualidade da educação básica;

12.19) reestruturar com ênfase na melhoria de prazos e qualidade da decisão, no prazo de 2 (dois) anos, os procedimentos adotados na área de avaliação, regulação e supervisão, em relação aos processos de autorização de cursos e instituições, de reconhecimento ou renovação de reconhecimento de cursos superiores e de credenciamento ou recredenciamento de instituições, no âmbito do sistema federal de ensino;

PÇA. NOSSA SENHORA DA PENA, 380 – FONE: (33) 3436-1361/3436-1269 – FAX: (33) 3436-1276
www.riovermelho.mg.gov.br

12.20) ampliar, no âmbito do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, e do Programa Universidade para Todos - PROUNI, de que trata a Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, os benefícios destinados à concessão de financiamento a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores presenciais ou a distância, com avaliação positiva, de acordo com regulamentação própria, nos processos conduzidos pelo Ministério da Educação;

12.21) fortalecer as redes físicas de laboratórios multifuncionais das IES e ICTs nas áreas estratégicas definidas pela política e estratégias nacionais de ciência, tecnologia e inovação.

Meta 15: garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Estratégias:

15.1) atuar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e defina obrigações recíprocas entre os partícipes;

15.2) consolidar o financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, na forma da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, inclusive a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública de educação básica;

15.3) ampliar programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica;

15.4) consolidar e ampliar plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos;

PÇA. NOSSA SENHORA DA PENA, 380 – FONE: (33) 3436-1361/3436-1269 – FAX: (33) 3436-1276
www.riovermelho.mg.gov.br

15.5) implementar programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas e para a educação especial;

15.8) valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;

15.9) implementar cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício;

15.10) fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;

15.11) implantar, no prazo de 1 (um) ano de vigência desta Lei, política nacional de formação continuada para os (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados;

Meta 16: formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Estratégias:

16.1) realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

16.2) consolidar política nacional de formação de professores e professoras da educação básica, definindo diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas;

16.3) expandir programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso

PÇA. NOSSA SENHORA DA PENA, 380 – FONE: (33) 3436-1361/3436-1269 – FAX: (33) 3436-1276
www.riovermelho.mg.gov.br

a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;

16.5) ampliar a oferta de bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e das professoras e demais profissionais da educação básica;

16.4) ampliar e consolidar portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;

16.6) fortalecer a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.

Meta 17: valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.

Estratégias:

17.3) implementar, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, planos de Carreira para os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar;

17.4) ampliar a assistência financeira específica da União aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional.

Meta 18: assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Estratégias:

PÇA. NOSSA SENHORA DA PENA, 380 – FONE: (33) 3436-1361/3436-1269 – FAX: (33) 3436-1276
www.riovermelho.mg.gov.br

18.2) implantar, nas redes públicas de educação básica e superior, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;

18.6) considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas no provimento de cargos efetivos para essas escolas;

18.7) priorizar o repasse de transferências federais voluntárias, na área de educação, para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que tenham aprovado lei específica estabelecendo planos de Carreira para os (as) profissionais da educação;

18.8) estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas de ensino, em todas as instâncias da Federação, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira.

Meta 19: assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Estratégias:

19.1) priorizar o repasse de transferências voluntárias da União na área da educação para os entes federados que tenham aprovado legislação específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a nomeação dos diretores e diretoras de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar;

19.2) ampliar os programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

PÇA. NOSSA SENHORA DA PENA, 380 – FONE: (33) 3436-1361/3436-1269 – FAX: (33) 3436-1276
www.riovermelho.mg.gov.br

19.3) incentivar os Estados, o Distrito Federal e os Municípios a constituírem Fóruns Permanentes de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, estaduais e distrital bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PNE e dos seus planos de educação;

19.4) estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-se-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

19.5) estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

19.6) estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;

19.7) favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;

Meta 20: ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

Estratégias:

20.1) garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;

20.2) aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação;

20.3) destinar à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na

PÇA. NOSSA SENHORA DA PENA, 380 – FONE: (33) 3436-1361/3436-1269 – FAX: (33) 3436-1276
www.riovermelho.mg.gov.br

forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal;

20.4) fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios;

PÇA. NOSSA SENHORA DA PENA, 380 – FONE: (33) 3436-1361/3436-1269 – FAX: (33) 3436-1276
www.riovermelho.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REGIMENTO INTERNO

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA CONSTRUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REGIMENTO INTERNO AUDIÊNCIA PÚBLICA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A Audiência Pública tem por finalidade submeter à apreciação da comunidade o documento base do Plano Municipal de Educação de Rio Vermelho, que constituirá, após aprovado, em instrumento norteador das políticas públicas municipais para a educação.

Art. 2º Participará da Audiência Pública os segmentos sociais e entidades que atuam na área da educação que poderão manifestar suas opiniões acerca dos temas propostos de forma a contribuir para a melhoria da Educação, tendo como referência o documento base do Plano Municipal de Educação, elaborado pelas comissões.

Art. 3º Os participantes da Audiência Pública deverão, obrigatoriamente, fazer o credenciamento para garantir sua participação no processo informando seu nome, CPF, telefone, endereço eletrônico e entidade que representa.

Art. 4º A Audiência Pública será realizada com exposições e debates orais, da forma disciplinada neste regimento, sendo facultada, somente quando imprescindíveis, a apresentação de documentos escritos. Será garantida ampla publicidade dos resultados apresentados e disponibilizados o conteúdo das exposições.

Parágrafo único A Audiência Pública é aberta ao público em geral, sendo permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro.

Art. 5º A realização da Audiência Pública será no dia 29 de Maio de 2015, no Pesque Pague Souza, localizado na Rua Itamarandiba nº 279, Bairro da Ponte, no horário de 8 às 14 horas, obedecendo aos seguintes critérios:

I. Qualquer cidadão indistintamente, poderá participar da audiência pública como convidado, porém a manifestação pública é restrita aos representantes dos conselhos, escolas, instituições públicas ou privadas e demais segmentos sociais;

II. No caso de alguém estrapolar o tempo estabelecido para a participação, o presidente da sessão poderá interromper a pessoa, o que também será feito nos casos em que o tema abordado não se referir ao objetivo da audiência.

III. Não serão permitidas condutas insolentes ou que tenham como objetivo atrazar ou desviar o objetivo da audiência.

IV.As inscrições dos participantes serão realizadas pelas instituições e segmentos da educação e remetidas à Secretaria Municipal de Educação de Rio Vermelho nas datas previstas em correspondências previamente encaminhadas, podendo cada escola indicar 4 (quatro) representantes;

V. O credenciamento de todos os participantes acontecerá a partir das 8 horas do dia 29/05/2015, no momento de chegada ao evento;

VI. A presença na audiência será registrada em listas distintas da lista de credenciamento dos participantes, em que deverão informar o nome completo, número do documento de identidade. A lista de presença ficará disponível durante toda a Audiência Pública, em local acessível.

V. O evento será dividido em três momentos, a saber:

a) A abertura da audiência com a leitura e aprovação deste documento, apresentação do documento-base para análise e relato de sua elaboração;

b) Divisão dos participantes representantes em dez grupos de trabalho para os debates, que se reunirão no salão do Pesque Pague Souza, localizado na Rua Itamarandiba nº 279, no Bairro da Ponte, Rio Vermelho/MG.

c) Realização da plenária após a análise do texto base.

I. A realização dos debates nos grupos acontecerá no mesmo Salão do Pesque Pague Souza, conforme alínea b, inciso V;

II. A Secretaria Municipal de Educação, responsável pelo evento, disponibilizará as condições necessárias, bem como materiais para a realização dos trabalhos de grupo.

Art. 6º Todos os registros e documentos da audiência pública serão arquivados na Secretaria Municipal de Educação de Rio Vermelho.

CAPÍTULO II
DA CONDUÇÃO E DA PROGRAMAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 7º A abertura da Audiência Pública caberá ao Prefeito Municipal de Rio Vermelho, ou por seu representante, sendo facultada, na abertura da sessão, a palavra ao representante do poder legislativo municipal.

Art. 8º Após a abertura, a audiência será presidida pelo Secretário Municipal de Educação de Rio Vermelho, nos termos definidos neste Regimento, com o apoio da Equipe Técnica, da Comissão Representativa da Sociedade, supervisores e coordenadores das escolas Estaduais e Municipais de Rio vermelho, observada a seguinte ordem:

I. Apresentação dos objetivos da audiência;

II. Apresentação das metas e das estratégias propostas no Plano Municipal de Educação;

III.Orientação dos encaminhamentos para os debates que acontecerão nos grupos e acompanhamento dos mesmos;

IV. Realização da plenária;

V. Encerramento.

Art. 9º São prerrogativas do presidente pela condução dos trabalhos da Audiência Pública:

I. Realizar ou delegar a apresentação das propostas;

II. Decidir sobre a pertinência das intervenções orais e questões formuladas;

III. Dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando julgar conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;

IV. Estender o tempo das intervenções, quando considerar pertinente;

V. Direcionar os temas para debates em grupo.

Art. 10 A Comissão de Acompanhamento dos trabalhos da Audiência Pública será constituída pelos membros da Comissão Representativa da Sociedade e da Comissão Técnica, com as seguintes atribuições:

I. Auxiliar na inscrição dos participantes que manifestarem interesse em pronunciar-se, de acordo com a ordem das solicitações;

II. Controlar o tempo das intervenções orais, registrando seu conteúdo;

III. Participar da sistematização das informações;

IV. Elaborar a ata da respectiva Audiência Pública;

V. Acompanhar as atividades dos grupos.

CAPÍTULO III
DOS TEMAS

Art. 11 Os debates nos grupos serão embasados pelas metas do Plano Municipal de Educação elaborado pelas comissões em conformidade com os eixos:

I. Garantia do Direito à Educação Básica com Qualidade: metas 1, 2, 3, 5, 6, 7, 9,10 e 11;

II. Redução das desigualdades e a Valorização da Diversidade: metas 4 e 8;

III. Valorização dos Profissionais da Educação: metas 15, 16, 17 e 18;

IV. Educação Superior: metas 12, 13 e 14;

V. Financiamento: metas 19 e 20.

CAPÍTULO IV
DOS CONVIDADOS

Art. 12 Será considerado convidado qualquer cidadão residente em Rio Vermelho, sem distinção de qualquer natureza, interessado em contribuir com o processo de discussão para construção do Plano Municipal de Educação, tendo como parâmetro o Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei 13.005/2014.

Parágrafo único Os convidados não participarão dos debates, contudo, poderão encaminhar perguntas para serem respondidas sobre as questões apresentadas na audiência.

Art. 13 As perguntas dos convidados serão anunciadas e respondidas em blocos, conforme sua similaridade, no momento da audiência.

CAPÍTULO V
DOS PARTICIPANTES

Art. 14 Serão considerados participantes na audiência pública os representantes de instituições e segmentos sociais diretamente envolvidos com a educação em âmbito municipal, podendo manifestar livremente suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito do debate, mantendo

as discussões em bom termo, com civilidade e respeitando as disposições previstas neste Regimento;

Art. 15 É condição para participação nos debates, a escolha de um representante de cada grupo que conduzirá os questionamentos e sugestões do grupo durante a plenária, que será realizada no dia da audiência.

CAPÍTULO VI
DOS DEBATES

Art. 16 As metas do Plano Municipal de Educação serão agrupadas em cinco temas que serão divididos em dez grupos.

Art. 17 Os grupos receberão todo o material necessário para o desenvolvimento dos trabalhos, que serão fornecidos pelas Comissões e Equipe técnica.

Art. 18 Cada grupo será composto pelos representantes dos diversos segmentos, obedecendo à área de atuação.

Art. 19 Os grupos escolherão entre seus pares, um líder relator e um secretário.

§1º São atribuições do líder relator:

a) Orientar os trabalhos do grupo;
b) Decidir sobre a pertinência das colocações;
c) Acolher as proposições e direciona-las para a plenária;
d) Demandar quanto aos conflitos de ideias que porventura recaiam sobre o tema.

§2º São atribuições do secretário:

a) Registro dos pontos discutidos pelo grupo, consolidando as ideias e sistematizando as informações.

§3º São atribuições do líder relator:

a) Apresentar na plenária um consolidado dos trabalhos do grupo.

CAPÍTULO VII
DA PLENÁRIA

Art. 20 Na plenária o relator exporá as metas trabalhadas pelo grupo, bem como os pontos de conflito e as sugestões dos participantes. As sugestões acatadas serão registradas no Plano Municipal de Educação, todavia, aquelas que não forem acatadas, constarão da ata da Audiência.

Art. 21 Somente 01 (um) participante de cada grupo poderá se inscrever para intervenção na plenária que poderá manifestar-se por até quatro vezes, por 03(três) minutos.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 A dinâmica da Audiência Pública, a forma das inscrições e o tempo de manifestação poderão ser modificados pelo Presidente da Audiência, atendendo a conveniência e, sobretudo dependendo do andamento dos trabalhos.

Art. 23 As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações colhidas durante a respectiva audiência pública serão posteriormente analisadas e contempladas pela Comissão Representativa da Sociedade e pela Equipe Técnica, quando forem pertinentes, no processo de consolidação da Elaboração do Plano Municipal de Educação.

Art. 24 O Presidente da Audiência Pública designará um secretário para lavrar a ata das ocorrências durante a Audiência, da qual constarão:

I. o dia, a hora e o local de sua realização;

II. o nome das autoridades, dos convidados, participantes, comissão e equipe técnica.

Parágrafo único A lista de presença de todos os envolvidos deverá ser anexada à Ata da Audiência Pública;

§2º São atribuições do responsável para secretariar e auxiliar na condução e organização da audiência:

I. credenciar os participantes, de acordo com a ordem das solicitações;

II. controlar o tempo das intervenções orais registrando seu conteúdo, sistematizando as informações;

III. elaborar a ata da audiência e remetê-la à Secretaria Municipal de Educação de Rio Vermelho.

Art. 25 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Representativa da Sociedade, nomeada pelo Decreto nº 22 de 22 de outubro de 2014.

Art. 26 Este regimento interno entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Vermelho, 12 de maio de 2015.

Geraldo das Graças Santos
Sec. Municipal de Educação
Rio Vermelho - MG
Aut. 391781

Geraldo das Graças Santos
Secretário Municipal de Educação de Rio Vermelho